LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200
CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

Descalvado, 18 de Junho de 2020.

Ofício: 59/20
Referente: Entrega documentos TC 01/2020 COVID 19

Prezada Senhora:

Segue documentos solicitados para o recebimento da verba no valor de R$ 4.800,00, conforme resolução SEDS 10 de 08/05/2020 Art 1° e 4°:

- Certificado de matrícula do imóvel
- Auto de vistoria do Corpo de bombeiro
- Laudo avaliação de para-raios
- Laudo de dedetização
- Estatuto social
- Atestado de funcionamento (Fórum)
- Certidão FGTS
- Certidão Negativa com o Estado
- Termo de Colaboração
- Certidão membros da Diretoria
- Alvará Sanitário
- Laudo de estanqueidade
- Laudo de limpeza dos reservatórios de água
- Alvará de funcionamento
- Ata de eleição da diretoria
- Certidão Negativa de débito Receita Federal
- Certidão Negativa Prefeitura Municipal
- Plano de Trabalho
- Relação dos Recursos humanos
- Relação de equipamentos existentes
- Declaração de não existência de dirigente político
- Declaração de não impedimento de recebimento
- Demonstrativo de custos apurados

Atenciosamente

Ana Maria Belli Jarina
Presidente

Ilma.Sra.
Maria do Carmo Marcatto Reschini
M. D. Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal – Descalvado/SP

AVENIDA BOM JESUS, Nº 688 - TELEFONE (19) 3583-1537 - CEP 13.690-000 - DESCALVADO - SP

larsaovicentepaulo@terra.com.br

Serventia Registro
Fls. 01
Descalvado-SP

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200
CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

Oficial de Registro Civil das Pessoa Jurídica - Descalvado/S.P.
Req./Microf. Nº 0000909

Ilustríssimo Senhor do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Descalvado.

O Lar São Vicente de Paulo, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº. 47.546.064/0001-56, sito à Avenida Bom Jesus, 688, Centro, Descalvado, Estado de São Paulo, pela sua Presidente que este subscreve, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, se digne a proceder o averbação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de alteração estatuária e o Estatuto devidamente consolidado em 54 artigos realizada em 15/03/2018, em frente ao Registro nº. 09 do Lar São Vicente de Paulo.

Sem mais agradecemos e subscrevemo-nos.

Descalvado, 26 de Abril de 2018.

Colégio Notarial do Brasil
0269AA01220 10
1 FIRMA VALOR ECONÔMICO

Lazarini Notarial

TABELIÃO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua 15 de Novembro, 1.113 - centro - CEP 13690-970 - Cx. Postal: 55 - (19) 3583
Titular: José Carlos

Reconheço a(s) firma(s) ao lado indi
ANA MARIA BELLI JARINA
pela semelhança com os padrões aqui depositados. VALIDO S
O SELO DE AUTENTICIDADE. Custo do ato: R$ 9,13 por firma
Descalvado, 03/05/2018.
Carlos Aparecido Lazarini -

Ana Maria Belli Jarina
Presidente

Serventia Registro
Fls 02
Descalvado-SP

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200
CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

Oficial de Registro Civil de Pessoas
Jurídica – Descalvado/SP
Reg./Microf. Nº 000909

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores associados vicentinos do Lar São Vicente de Paulo, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo em Descalvado/SP, vinculado ao Conselho Central de Limeira, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária da entidade, que será realizada no dia 15 de março de 2018, as 18:30 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, e as 19hs em segunda convocação com 1/3 dos associados, e terá como local as dependências do Lar São Vicente de Paulo situado a Avenida Bom Jesus, nº. 688, Centro, na cidade de Descalvado/SP, para tratarem exclusivamente da reforma do Estatuto Social da Entidade.

Descalvado, 01 de Março de 2018.

Ana Maria Belli Jarina
Presidente

PRATIQUE JUSTIÇA
DENOR
ANALISADO
CMSC - SSVP

AVENIDA BOM JESUS, Nº 688 - TELEFONE (19) 3583-1537 - CEP 13.690-000 - DESCALVADO - SP
larsaovicentepaulo@terra.com.br

Serventia Registro
Fls. 03
Descalvado-SP

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/SP
Reg./Microf. Nº 000909

172ª Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, "Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo". Aos quinze dias do mês de Março de 2018, as 18:30 horas em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados vicentinos, na Sede da entidade, localizada na Avenida Bom Jesus 688, Bairro Centro, na cidade de Descalvado/SP, reuniram-se os associados vicentinos, conforme Edital de Convocação, fixado em lugar visível da Sede e por circulares enviados aos membros administrativos, para tratarem dos assuntos de interesse da Instituição. A Assembléia foi aberta pela consócia Ana Maria Belli Jarina Presidente Diretoria Executiva que convidou a consócia Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon para secretariar a Assembléia, com as orações regulamentares. A leitura espiritual esteve a cargo da consócia Magaly Maciel D'Agostino, que leu um trecho Bíblico com comentários e reflexões de todos. Com a palavra a consocia Ana Maria Belli Jarina, Presidente da Obra Unida do Lar São Vicente de Paulo, da Sociedade São Vicente de Paulo, fez um breve relato da ordem do dia, dizendo que todos foram convocados para o fim especifico de Reformular o Estatuto Social da Entidade, adequando-o as novas normas da Lei 13.019/2014 e do Regulamento da Sociedade São Vicente de Paulo no Brasil - "Edição 2015". Após alguns esclarecimentos, o Estatuto foi lido na íntegra para os presentes e foi aprovado por unanimidade estando de acordo com o competente registro em cartório, conforme segue devidamente consolidado com 54 artigos.

8ª REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL DE LIMEIRA DA SSVP.

PREÂMBULO

O Lar São Vicente de Paulo, fundado em 25/07/1397, inscrita no CNPJ sob nº 47.546.064/0001-56, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Descalvado/SP, sob o nº de ordem 09, Livro A, folhas nº 11 em 24/05/1940, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15/03/2018, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO** Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente **LSVP** é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, com sede e foro na Avenida Bom Jesus, 688 – Centro – Descalvado/SP.

Artigo 2º. O **LSVP**, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está

PRATIQUE JUS
DENOR
ANALISAD

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Descalvado-SP
Reg./Microf. nº 0000909
Serventia Registro
Fls. 04
Descalvado-SP

vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Limeira da SSVP e ao Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas instaladas no município de Descalvado, prestarem auxílio ao **LSVP** no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

Artigo 3º. O **LSVP** tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada , visando especificamente:

I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;

II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em **conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde**, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º. O **LSVP** prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

§ 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o **LSVP** aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos.

Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. nº 0000909
Serventia Registral
Fls. 05
Descalvado-SP

§ 3º. O **LSVP** promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 4º. Considerando que o **LSVP** possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

§ 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o **LSVP** se organizará em Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

§ 6º. Poderá o **LSVP** instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.

§ 7º. Para a instituição de filiais, conforme o § 6º deverá essa deliberação ser aprovada pela Diretoria do **LSVP**, com a maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao Conselho Central de Limeira da SSVP e homologação do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (DENOR) desse mesmo Conselho.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades o **LSVP** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Artigo 5º. O **LSVP** adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria após a homologação expressa do respectivo Conselho Central respaldado em parecer do Denor competente, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas, inclusive quanto à aplicação da Regra da SSVP no Brasil e outros assuntos de seu interesse.

CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. O **LSVP** é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos, que são confrades e consócias que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil, através de uma de suas Conferências Vicentinas, que estejam na condição de membro da diretoria da própria Obra com direito a voto, de membro da diretoria do Conselho Central respectivo com direito a voto e dos presidentes dos Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central.

Parágrafo Único. O **LSVP** se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela Regra da SSVP no Brasil, registrada e

PRATIQUE JU
DENO
ANALISAD

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. nº 0000909
Serventia Regist
Fls. 06
Descalvado-SP

arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos que regem a SSVP no Brasil, emanadas do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 7º. São direitos de cada associado:

I) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
II) Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
III) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do **LSVP** e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão);
V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de: *a)* Membro da Diretoria do **LSVP**, com direito a voto; *b)* Membro da Diretoria do Conselho Central de Limeira da SSVP, com direito a voto; e *c)* Presidentes dos Conselhos Particulares da SSVP vinculados ao Conselho Central de Limeira da SSVP.

§ 1º: O exercício dos direitos constantes do "*caput*" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regra da SSVP no Brasil.

§ 2º: Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do **LSVP** a qualquer título ou pretexto.

§ 3º. As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do **LSVP** serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 8º. São deveres do associado:

I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP e as resoluções das Assembleias;
III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do **LSVP** e da SSVP no Brasil;
IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina ao **LSVP**, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre o **LSVP** e o associado, colaborador ou voluntário;
V) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

Artigo 9º. Deixará de ser associado:

I) Por falecimento;

PRATIQUE JU
DENO
ANALISAD
CMSC - SS

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/SP.
Reg./Microf. Nº 000909
Serventia Reg
Fls.
Descalvado

II) Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;
III) Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos na Regra da SSVP no Brasil;
IV) Aquele que utilizar-se da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
V) Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 8º e seus incisos deste Estatuto Social;
VI) Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 10. A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da Diretoria e referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

§ 1º. Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

I) Solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
II) Caso mantida a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil da SSVP;
III) Sendo mantida, ainda, a decisão, recorrer ao Presidente do Conselho Geral Internacional da SSVP.

§ 2º. Igual procedimento será adotado no caso de o **LSVP** por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.

Artigo 11. Excluído do **LSVP** por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 38 deste Estatuto Social.

Artigo 12. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do **LSVP**.

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções.

CAPITULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 13. O **LSVP** é constituído dos seguintes órgãos:

I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
II) Diretoria, como órgão administrativo;
III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Artigo 14. A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. Nº 000909
Serventia Regist
Fls. 08
Descalvado-SP

I) Eleger o administrador e o Conselho Fiscal, entendendo-se por administrador o Presidente;
II) Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação oficial do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP;
III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
V) Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;
VI) Decidir sobre a extinção do **LSVP,** quando impossível a continuidade de suas atividades;
VII) Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do **LSVP**, para o qual for convocada a Assembleia Geral;
VIII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Artigo 15. A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVP, para os efeitos do inciso VIII do artigo 14 deste Estatuto Social.

Artigo 16. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I) Pela Diretoria do **LSVP**;
II) Pelo Conselho Fiscal do **LSVP**;
III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;
IV) Pelo Conselho Central de Limeira da SSVP;
V) Pelo Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP;
VI) Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do **LSVP**, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;
II) Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

§ 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, três (03) associados.

§ 2º. Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

§ 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

PRATIQUE JU
DENO
ANALISAD
CMSC SS

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. nº 000909
Serventia Registral
Fls. 09
Descalvado-SP

§ 4º. Nos demais casos previstos no art. 14, a deliberação será feita pela maioria dos presentes.

§ 5º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocadas.

§ 6º. As atas de eleição serão lavradas e aprovadas ao final e assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário, sendo que os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença; as atas das demais assembleias deverão ser assinadas por todos os presentes.

Artigo 18. O **LSVP** será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

§ 1º. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou consócias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.

§ 2º. Caso não se encontrem associados (confrades ou consócias) disponíveis para assumirem os demais encargos e atribuições, com anuência prévia e apreciação de currículos pelo Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, poderão fazer parte da Diretoria pessoas católicas apostólicas romanas, desde que conhecedoras e comprometidas com a Regra da SSVP e que respeitem suas tradições e princípios. Sendo que os membros da Diretoria nessas condições não terão direito de voto, nas Assembleias Gerais.

§ 3º. A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subseqüente a sua.

§ 4º. Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

§ 5º. O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subseqüente.

§ 6º. O Presidente do **LSVP** e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consócias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

§ 7º. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, mas em número sempre inferior ao número dos membros da diretoria do respectivo Conselho Central com direito a voto.

§ 8º. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

Artigo 19. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;

PRATIQUE JUSTIÇA
DENOR
ANALISADO
CMSC SSVP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Descalvado/SP
Reg./Microf. Nº 0000909

Serventia Registral
Fls. 10
Descalvado-SP

II) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do **LSVP** o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;

III) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do **LSVP** o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;

IV) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 30 de março de cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;

V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;

VI) Encaminhar antecipadamente para ciência do Conselho Central de Limeira da SSVP e do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;

VII) Obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do **LSVP**;

VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);

IX) Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;

X) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos ao **LSVP**. Tais construções e reformas poderão ser executadas de imediato com posterior conhecimento ao Conselho Central de Limeira da SSVP e ao Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP;

XI) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regulamento da SSVP no Brasil;

XII) Solicitar ao Conselho Central de Limeira da SSVP o encaminhamento ao Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, instruindo-o com a cópia da ata da Reunião da Diretoria que deliberou sobre o assunto, juntamente com 03 (três) avaliações prévias de imobiliárias idôneas e existentes na região. O referido pedido será previamente analisado pelo DENOR do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;

PRATIQUE JUS
DENOR
ANALISADO
CMSC - SSVP

Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. nº 000909
Serventia Registr
Fls. 11
Descalvado-SP

XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Central de Limeira da SSVP para homologação, com prévio parecer do DENOR do Conselho Metropolitano de São Carlos;

XIV) Zelar pelo patrimônio do **LSVP** e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;

XV) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;

XVI) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;

XVII) A exigência do inciso XVI deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;

XVIII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XVI deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;

XIX) Submeter as contas do **LSVP** ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

XX) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;

XXI) Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Diretoria do **LSVP**, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

Artigo 21. A Diretoria do **LSVP** e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam a Regra da SSVP no Brasil, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 22. São atribuições do Presidente:

I) Representar o **LSVP** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, e na constituição de procuradores e/ou prepostos;

II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;

III) Dirigir e orientar as atividades do **LSVP**;

IV) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;

V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;

PRATIQUE JUS
DENOR
ANALISADO

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/SP
Reg./Microf. Nº 0000909
Serventia Regis
Fls. 12
Descalvado-S

VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;

VII) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;

VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;

IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;

X) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;

XI) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;

XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do **LSVP**, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;

XIII) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;

XIV) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;

XV) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;

XVI) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XVI do artigo 19 deste Estatuto Social;

XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao seu conhecimento;

XVIII) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Central de Limeira da SSVP e/ou pelo DENOR do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;

XIX) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;

XX) Nomear advogados com poderes da cláusula *'ad judicia'* para a defesa dos interesses do **LSVP**;

XXI) Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;

XXII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao **LSVP**.

Artigo 23. São atribuições do Vice-Presidente:

I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;

II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

III) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social;

IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LSVP**.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/SP
Reg./Microf. nº 0000909
Serventia Regist
Fls. 13
Descalvado-SP

Parágrafo Único. Havendo mais de um Vice-Presidente são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o Presidente, dirigir comissões específicas e substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 24. São atribuições do 1º Secretário:

I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
II) Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o **LSVP**;
III) Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
IV) Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LSVP**;
VII) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidentes, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social.

Artigo 25. São atribuições do 2º Secretário:

I) Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;
II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
III) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo pelo Presidente;
IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LSVP**.

Artigo 26. São atribuições do 1º Tesoureiro:

I) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
II) Pagar as contas com o visto do Gerente e do Presidente;
III) Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
IV) Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do **LSVP**, pelo Conselho Central de Limeira da SSVP ou pelo Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP;
V) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;

PRATIQUE JUS
DENOR
ANALISADO
CMS

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. Nº 0000909
Serventia Regis
Fls. 14
Descalvado-S

VI) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;

VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balancete devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;

VIII) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do **LSVP** Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado (caso possua). No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;

IX) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do **LSVP** todas as importâncias financeiras recebidas;

X) Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao Conselho Central de Limeira da SSVP a contribuição da duocentésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;

XI) Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 01 (um) salário mínimo, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;

XII) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

XIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LSVP**;

XIV) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta simultânea dos Vice-Presidentes e Secretários, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social.

Artigo 27. São atribuições do 2º Tesoureiro:

I) Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;

II) Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo 1º Tesoureiro;

III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LSVP**.

Artigo 28. São atribuições do Diretor de Patrimônio, quando houver:

I) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais do **LSVP** e manter esse controle sempre atualizado;

II) Assessorar e emitir pareceres à Diretoria, sobre os bens patrimoniais do **LSVP**;

PRÁTIQUE
DENO
ANALISAD
CMS

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. Nº 000090
Serventia Re
Fls. 15
Descalvado

III) Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;

IV) Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais do **LSVP**;

V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LSVP**.

Artigo 29. O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de Limeira da SSVP e ao Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP o "Termo de Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVP no Brasil e o presente Estatuto Social, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar estabelecida no inciso X do artigo 26 e artigo 45, deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

CAPITULO IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 30. O Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os mais votados pelos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do artigo 7º e inciso I do artigo 14, observando-se:

I) Os associados interessados em concorrer ao encargo de Presidente deverão ter atividade vicentina ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.

II) Para concorrer ao Conselho Fiscal, o candidato deverá ser, obrigatoriamente, vicentino com atividade ativa.

III) É vedada a candidatura cumulada e simultânea aos dois encargos;

IV) Ninguém poderá ser eleito Presidente ou nomeado Vice-Presidente do **LSVP** uma vez atingidos 81 (oitenta e um) anos de idade até a data da eleição ou do ato de nomeação;

V) A rigor, empregados do **LSVP**, bem como profissionais que a ela prestem serviços remunerados, embora possam ser associados (vicentinos proclamados e compromissados), não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VI) Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;

PRATIQUE JUS
DENOR
ANALISADO
CMSC - SSVP

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. Nº 0000909
Serventia Reg
Fls. 16
Descalvado-

VII) A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 210 (duzentos e dez) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o **LSVP** emitir, na ocasião Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral;

VIII) A Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixada em lugar visível das respectivas sedes: do **LSVP**, do Conselho Central de Limeira da SSVP, bem como deverá ser amplamente divulgada nas reuniões e eventos da SSVP no âmbito da cidade de Descalvado/SP;

IX) A Secretaria do **LSVP** receberá a inscrição dos candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;

X) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, Obra Unida ou Conselho e período que exerceu suas habilidades administrativas;

XI) Encerrado o prazo de inscrição dos candidatos, a Secretaria do **LSVP**, deverá repassar toda a documentação curricular ao Conselho Central de Limeira da SSVP, para apreciação e aprovação da candidatura;

XII) A aprovação referida no inciso XI deste artigo deverá ser formalizada pelo Presidente do Conselho Central de Limeira da SSVP, sendo que os documentos da inscrição devem ser encaminhados à Secretaria do **LSVP**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da inscrição;

XIII) Caso o Presidente do Conselho Central de Limeira da SSVP decida pela desaprovação de alguma candidatura, deve fazê-la com fundamentação, baseando-se no vigente Estatuto Social do **LSVP**;

XIV) A Secretaria do **LSVP** após receber os nomes de no mínimo 02 (dois) candidatos ao encargo de Presidente e 06 (seis) candidatos ao encargo de membro do Conselho Fiscal, com todas as respectivas candidaturas aprovadas, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;

XV) O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado nas respectivas sedes do **LSVP** e do Conselho Central de Limeira da SSVP, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembleia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;

XVI) As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;

XVII) No período de 30 (trinta) dias que antecedem à data das eleições, os associados são convidados a recitar a oração própria ao Divino Espírito Santo em favor daqueles que tenham direito a voto e pelos que concorrem aos encargos;

XVIII) O voto é personalíssimo e unitário, ainda que o associado votante exerça mais de um encargo diretivo em outras unidades vicentinas instaladas na área do Conselho Central de Limeira da SSVP;

XIX) Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em um (1) candidato a presidente e em três (3) candidatos ao Conselho Fiscal, sendo admitido o voto por correspondência, por meio de envelope lacrado e que chegue às mãos da Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação;

PRATIQUE JU
DENOR
ANALISADO
CMSC SSVP

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. Nº 0000909
Serventia Regis
Fls. 17
Descalvado-SP

XX) As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados que não possuem direito a voto, nomeados pelo Presidente em exercício;

XXI) Em caso de empate será eleito Presidente quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVP no Brasil como associado e membro de uma de suas Conferências Vicentinas; e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;

XXII) As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes e seus encargos, sendo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias a cópia dessa ata e demais documentações deverão ser enviadas pelo Presidente em exercício do **LSVP** ao Conselho Central de Limeira da SSVP, e este imediatamente remeterá ao Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP para que este último aprecie e homologue as eleições;

XXIII) Não havendo manifestação por parte do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ata e demais documentações, ter-se-á como homologada tacitamente as eleições, nos termos do art. 114 § 3º da Regra da SSVP;

XXIV) O Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP também pode recusar, fundamentadamente, a homologação das eleições, determinando a realização de novas, no prazo de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos deste Estatuto Social;

XXV) Após comunicação por escrito do ato que anulou as eleições, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, podendo ocorrer o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;

XXVI) O Presidente recém-eleito terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data das eleições, para indicar os membros não vicentinos de sua Diretoria, para apreciação do Conselho Metropolitano, bem como, para que participem do curso de capacitação;

XXVII) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do **LSVP**, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira dessa Obra Unida;

XXVIII) O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária da Obra Unida por ato do Presidente ou Representante do Conselho Central de Limeira da SSVP;

XXIX) A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;

XXX) Antes de serem empossados, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão participar do módulo de "Formação para Novas Diretorias", a ser preparada e aplicada pela coordenação da Escola de Capacitação 'Antonio Frederico Ozanam' - ECAFO do Conselho Central de Limeira da SSVP.

Artigo 31. Em caso de vacância da Presidência por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PRATIQUE JUS
DENOR
ANALISADO
CMSC - SSVP

Jurídica – Descalvado/SP
Reg./Microf. Nº 000090
LAR SÃO VICENTE DE PAULO
FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
C.N.P.J. 47.546.064/0001-56
AVENIDA BOM JESUS, 688 – CENTRO - CEP: 13.690-000 – DESCALVADO/SP
Serventia Re
Fls. 10
Descalvado-

§ 1º. Ocorrendo esse fato o Vice-Presidente ou um dos demais substitutos legais, assumirá temporariamente o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

§ 2º. Caso nenhum dos demais substitutos legais assuma temporariamente o exercício da Presidência, haverá intervenção do Conselho Central de Limeira, que providenciará a eleição, nos termos do § 1º.

§ 3º. Consultado o Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP e, a juízo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias, no interesse da SSVP.

Artigo 32. O Presidente deverá ser afastado pelo Conselho Central de Limeira da SSVP quando houver ausência prolongada e sem justificativas plausíveis, por período superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria que forem afastados por ausência prolongada sem justificativas plausíveis, ou por exclusão, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria do mandato subseqüente.

CAPITULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os 06 (seis) mais votados, sendo os 03 (três) primeiros titulares e os outros 03 (três) suplentes.

§ 1º. Com relação ao perfil dos associados candidatos ao Conselho Fiscal, terão preferência os que possuam formação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3º. Em caso de vacância de um membro titular o suplente, na ordem do número de votos obtidos na eleição, assumirá o encargo até o término do mandato.

§ 4º. Em caso de falecimento, de abandono, de demissão ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral realizar eleição para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

§ 5º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do **LSVP** e parentes de até o 2º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

I) Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;

II) Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, as Notas Explicativas; verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho

financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;

III) Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;

IV) Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira do **LSVP**.

§ 1º. O parecer de que trata o inciso II deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

§ 2º. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de abril e outubro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do **LSVP**.

§ 3º. As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

§ 4º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do **LSVP** devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 5º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 35. O patrimônio do **LSVP** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

Artigo 36. São fontes de recursos:

I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;

II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;

III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35-Lei 10741/2003-Estatuto do Idoso);

IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;

V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;

VI) Rendimentos de aplicações financeiras;

VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;

VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;

IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;

X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;

XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;

PRATIQUE JUSTIÇA
DENOR
ANALISADO
CMSC - SSVP

Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. Nº 000909
Serventia Reg
Fls. 20
Descalvado-
LAR SÃO VICENTE DE PAULO
FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
C.N.P.J. 47.546.064/0001-56
AVENIDA BOM JESUS, 688 – CENTRO – CEP: 13.690-000 – DESCALVADO/SP

XII) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;
XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

Artigo 37. Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá o **LSVP** instituir filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao **LSVP** e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

Artigo 38. O **LSVP** declara e se compromete, sob as penas da lei:

I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Descalvado, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso à uma entidade pública;
IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, § 4º deste Estatuto Social.
V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;

PRATIQUE JU
DENOR
ANALISAD

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. nº 000909
Serventia Registral
Fls. 21
Descalvado-SP

VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção do **LSVP** somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: *a)* se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; *b)* com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e *c)* anuência do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

Artigo 39. Todos os bens patrimoniais do **LSVP** estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Artigo 40. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis e semoventes (veículos) do **LSVP** realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Limeira da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, nos termos do "*caput*".

§ 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

§ 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

§ 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade do **LSVP** deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, podendo este ser adaptado com o nome da própria entidade, exceto nos imóveis que se encontram alugados ou arrendados.

CAPÍTULO VII – DA ESCRITURAÇAO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41. A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

PRATIQUE JUSTIÇA
DENOR
ANALISADO
CMSC SSVP

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. Nº 000909
Fls.
Descalvado

Artigo 42. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

§ 1º. Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no § 2º a seguir.

§ 2º. Deverão ser publicadas na página da internet do **LSVP**, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

Artigo 43. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do **LSVP**, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio **LSVP** ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

Artigo 44. O **LSVP** poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

§ 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

§ 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45. O **LSVP** está sujeito à contribuição mensal da duocentésima e meia (2,5%) ao Conselho Central de Limeira da SSVP, calculada sobre sua receita bruta, nos termos dos artigos 47 e 49 do Regulamento da SSVP no Brasil.

Artigo 46. O **LSVP** poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Artigo 47. O **LSVP** também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

PRATIQUE JUSTIÇA
DENOR
ANALISADO
CMSC - SSVP

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/SP
Reg. Microf. Nº 0000909
Selvenia Regist
Fls.
Descalvado-SP

§ 1º. Em se tratando de firmar convênios, termos de parceria e ajustes de qualquer natureza com órgãos públicos, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, após parecer fundamentado de seu DENOR.

§ 2º. O **LSVP**, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

Artigo 48. O **LSVP** não é mantido pelo Conselho Central de Limeira da SSVP, nem pelo Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, tendo cada uma dessas unidades: personalidades jurídicas, Diretorias e administrações próprias, Conselhos Fiscais próprios, patrimônio e recursos distintos e escritas contábeis independentes.

Artigo 49. Desde que não contrarie a finalidade principal do **LSVP** e a Regra da SSVP no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

Parágrafo Único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo Conselho Central de Limeira da SSVP, pelo Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do § 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

Artigo 50. O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, como órgão normativo da atividade vicentina em todo território brasileiro, pode intervir nas Unidades Vicentinas a qualquer tempo, com base em motivos justificados.

§ 1º. O **LSVP** no desenvolvimento de suas atividades submeter-se-á à orientação e fiscalização do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, através de seu DENOR.

§ 2º. Se não houver instalado o DENOR do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP ou não estiver em funcionamento regular, suas funções poderão ser suscitadas pelo DENOR do Conselho Nacional do Brasil, no interesse da SSVP.

Artigo 51. O **LSVP** não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 52. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem a Regra da SSVP no Brasil e/ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pelo Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP.

PRATIQUE JUSTIÇA
DENOR
ANALISADO
CMSC - SSVP

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. nº 000909
Serventia Registr
Fls. 24
Descalvado-SP

Artigo 53. O presente Estatuto só poderá ser registrado após homologação expressa do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, com prévia anuência de seu DENOR.

Artigo 54. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Descalvado.

A consócia Ana Maria Belli Jarina, Presidente, agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembléia com as orações finais da Regra Vicentina. Nada mais a constar, eu Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon, secretária, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Descalvado, 15 de Março de 2018.

Presidente do LSVP
Ana Maria Belli Jarina
RG nº 5.466.462 SSP/SP
CPF nº 030.788.708-12

1ª Secretária do LSVP
Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon
RG nº 6.236.126 SSP/SP
CPF nº 918.258.858-20

Presidente do CC de Limeira da SSVP
Olindo Zabin Filho
RG nº 16.511.931 SSP/SP
CPF nº 057.327.328-61

PRATIQUE JUSTIÇA
DENOR
ANALISADO
CMSC - SSVP

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. nº 0000909

IGREJA SÃO VICENTE DE PAULO
FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
C.N.P.J. 47.546.064/0001-56
AVENIDA BOM JESUS, 588 – CENTRO – CEP: 13.690-000 – DESCALVADO/SP

Serventia Registro
Fls. 25
Descalvado-SP

RCPN ITAPOLIS SP

Coordenador do DENOR do CM
Geraldo Fabri Filho
RG nº 10.825.230 SSP/SP
CPF nº 005.726.608-55

Homologado pelo
Conselho Metropolitano de São Carlos
em: 16/03/2018

FIRMA RECONHECIDA

Presidente do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP
Anderson José Santos
RG nº 34.200.792-0 SSP/SP
CPF nº 331.843.758-11

RCPN ITAPOLIS SP

Diogo Ribeiro de Barros
Advogado – OAB/SP nº 333.736

FIRMA NO VERSO

Meire de Lourdes Sartori Vilarta
Vice-Presidente

Fukuyo Uemura Kunimi
2ª Secretária

Fernando Antonio Maciel
1º Tesoureiro

Luiz Laerte Gonçalves
Conselheiro

Luciano José de Almeida Gavião
Conselheiro

Solange Maria Ricci Costa
Conselheiro

PRATIQUE JUSTIÇA
DENOR
ANALISADO
CMSC - SSVP

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Descalvado/S.P.
Reg./Microf. nº 0000909

Magaly Maciel D'Agostino
Conselheiro

Alexandre Fuzaro Neto
Conselheiro

Serventia Registro
Fls. 26
Descalvado-SP

Antonio Carlos Bertini
Conselheiro

Certifico que a presente Ata e Estatuto são cópias fiéis das folhas de 23 (vinte e três) à 46 (quarenta e seis) do livro de ata nº 01 (um) de Assembléias Gerais do Lar São Vicente de Paulo.

Notarial

Ana Maria Belli Jarina
Presidente

Notarial

Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon
Secretária

TABELIÃO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Rua 15 de Novembro, 1.115 - centro - DESCALVADO-SP
CEP 13690-970 - Cx. Postal 55 - telefones/fax (19) 3583-1184 e 3583-1210
Titular: Jose Carlos Lazarini

Reconheco a(s) firma(s) supra indicada(s) de
ANA MARIA BELLI JARINA, CARMEN HELOISA GABRIELLI ZAFFALON
pela semelhança com os padrões aqui depositados. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Custo do ato: R$ 9,13 por firma-recebido.
Descalvado, 02/05/2018.

Carlos Aparecido Lazarini - substituto

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE DESCALVADO - SP

Protocolado e prenotado sob nº. 1.792 em 29/05/2018, e Registrado, digitalizado e microfilmado sob. nº 909 AV.12=Reg. Prim. 09.

Emol.: R$ 85,84; Est.: R$ 24,40; Cart.: R$ 16,70; R.C. R$ 4,52; T.J. R$ 5,89; M.P R$ 4,13; IM: R$ 1,71; Desp.: R$ 0,00; **Total R$ 143,19.**

Descalvado, 29/05/2018 _____.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PRATIQUE JUSTIÇA
DENOR
ANALISADO
CMSC - SSVP

Jurídicas – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. nº 0000909

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DESCALVADO - SP

CNPJ: 51.322.873/0001-51

RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO - 708 Fone: (019)3583-2799

BEL. CLAUDIO ROMANTINI - OFICIAL

Serventia Fls. 27 Descalvado

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 1792

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 1.792 em 29/05/2018, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 909

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro/Microf. sob nº 909-AV.12=Reg. Prim. 09								
0	R$ 80,30	R$ 22,83	R$ 15,62	R$ 4,23	R$ 5,51	R$ 3,86	R$ 1,60	R$ 133,95
Microfilmagem								
1	R$ 5,54	R$ 1,57	R$ 1,08	R$ 0,29	R$ 0,38	R$ 0,27	R$ 0,11	R$ 9,24

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(5,57)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 85,84	R$ 24,40	R$ 16,70	R$ 4,52	R$ 5,89	R$ 4,13	R$ 1,71	R$ 143,19

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.: ATA, conferida com a original contida no Livro apresentado, Averbada sob n.º 12 hoje neste Cartório, juntamente com os atos constitutivos do "Lar São Vicente de Paulo", devidamente Registrado neste Cartório, no Livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 55v.º, sob n.º R.09.- Averbação anterior realizada em 11/07/2017-Protocolo n.º 1640 - Registro/Microfilme n.º 760.-

DESCALVADO, 29 de maio de 2018

CLAUDIO ROMANTINI
OFICIAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Claudio Romantini
Oficial-Delegado
Descalvado - Est. S. Paulo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937

CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200

CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 07/03/98

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Mand. Nº 0000997

Serventia Registro
Fls. 01
Descalvado-SP

Ilustríssimo Senhor do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Descalvado.

O Lar São Vicente de Paulo, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ: 47.546.064/0001-56, situado a Avenida Bom Jesus, 688, Centro, Descalvado, Estado de São Paulo, pela sua Presidente que este subscreve, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, se digne a proceder o arquivamento da Ata da Assembléia Geral de Eleição e Ata de Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2019 a 2021, em frente ao Registro nº. 09 do Lar São Vicente de Paulo.
Sem mais agradecemos e subscrevemo-nos

Descalvado, 10 de Janeiro de 2019.

Ana Maria Belli Jarina
Presidente

TABELIÃO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua 15 de Novembro, 1.113 - Centro - DESCALVADO-SP
CEP 13690-970 - Cx. Postal 53 - telefones/fax: (19) 3583-1184 e 3583-1210
Titular: José Carlos Lazarini

Reconheço, pela SEMELHANÇA com os padrões aqui depositados, a(s) firma(s) indicada(s) de: ANA MARIA BELLI JARINA

DESCALVADO, 11/01/2019

Recebido R$: 6,17 - CARLOS APARECIDO LAZARINI - SUBSTITUTO
VALIDO SOMENTE COM SELO(S):AA087828

FIRMA 1 24990 0269AA0087828

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200
CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Descalvado/S.P.
Reg./Microf. Nº 000997
Serventia Registral
Fls. 02
Descalvado-SP

CIRCULAR DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

Descalvado, 17 de Junho de 2018.

Ref.: **ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

Estimados confrades e consócios,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

O Lar São Vicente de Paulo de Descalvado, por sua Presidente, Ana Maria Belli Jarina, comunica à todos os associados (confrades e consócias) que a partir do dia 17/06/2018 estará aberto o Processo Eleitoral para eleger o Administrador (Presidente) e os membros do Conselho Fiscal da Obra Unida do Lar São Vicente de Paulo de Descalvado, para o período 01/02/2019 à 31/01/2021, de acordo com os artigos 35 e 40, III da Regra da SSVP.

Os confrades e consócias que pretendem concorrer ao cargo acima deverão fazer inscrição da candidatura até o dia 07/07/2018, na secretaria do Lar São Vicente de Paulo de Descalvado, apresentando curriculum vitae e indicando a função para a qual concorrerá.

Os candidatos ao cargo de Administrador (Presidente) deverão ser confrades ou consócias com atividade vicentina ativa e ininterrupta em uma das conferências vinculadas, no mínimo de 2 (dois) anos e não ter atingido 81 anos,.conforme consta no Art. 30, 1º do Estatuto Social

Pedimos encarecidamente aos Presidentes de Conselhos Particulares que façam chegar esta circular a todas as Conferências vinculadas.

Fraternalmente,

Ana Maria Belli Jarina

Presidente

PRATIQUE JUSTIÇA
DENOK
ANALISADO
CMSC - SSVP

AVENIDA BOM JESUS, Nº 688 - TELEFONE (19) 3583-1537 - CEP 13.690-000 - DESCALVADO - SP
larsaovicentepaulo@terra.com.br

Jurídica - Descalvado/S.P.
Reg./Microf. Nº 000997

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200
CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

Serventia Registro
Fls. 03
Descalvado-SP

Ata da Assembléia Geral Ordinária para eleição do Presidente e do Conselho Fiscal do Lar São Vicente de Paulo Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP). No dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezoito às 14 horas na Rua Tiradentes nº 1211 na cidade de Limeira/SP. Previamente anunciados e convocados todos os associados que compõem esta Assembléia Geral e estando a maioria presente na primeira chamada, foi dado início aos trabalhos sob a presidência do confrade Olindo Zabin Filho presidente do Conselho Central de Limeira com invocação ao Divino Espírito Santo e orações regulamentares da SSVP. Na oportunidade o confrade presidente falou sobre as responsabilidades do encargo de dirigente de uma Unidade Vicentina, e como seria o processo da eleição expondo aos presentes o material da votação. Os nomes dos candidatos à eleição foram apresentados e aprovados em reunião o Conselho Central de Limeira da SSVP, de acordo como artigo 30 (trinta) do Estatuto em vigor. O presidente Olindo Zabin Filho convidou os confrades Cláudio Mota Torres, Wallasy Batista da Silva Carlos e Danilo Henrique Garcia para escrutinadores. Foram apresentados os candidatos à Presidente e os candidatos ao Conselho Fiscal, os quais fizeram breve apresentação de seus currículos e exposição de suas metas. Foi feito a chamada dos votantes, estando presentes os seguintes confrades e consócias: Olindo Zabin Filho, José Antonio Surreição,Luciana Moreira, Helena M. F. Del Bianco Dermonde, Lázaro Barbosa, Wallasy Batista da S. Carlos, Ana Maria Belli Jarina, Meire de Lourdes S. Vilarta, Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon, Cláudio Mota Torres, Deunice M. Claudino das Neves, Marcia Regina Chanchetti, Maria da Conceição G. da Silva Mengel, Antonio Carlos Venancio, Maria Teresa Mendes Zema, Danilo Henrique Garcia, o confrade Fernando Antonio Maciel enviou seu voto por correspondência. Logo após, deu-se início à eleição. Em seguida foi feita a apuração, que teve o seguinte resultado: Ana Maria Belli Jarina, obteve 13 votos, a consócia Maria Teresa Cera Gouveia, obteve 04 votos. Assim foi eleito a consócia Ana Maria Belli Jarina que dirigirá o Lar São Vicente de Paulo, Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP) de Descalvado/SP pelo período de 01/02/2019 à 31/01/2021. Apurados também os votos do Conselho Fiscal, ficou assim definido. Titulares do Conselho Fiscal Luis Gonzaga Marini com 12 votos, Aparecida Donizetti Venturini Bestetti com 10 votos e Sebastião Roberto Ferraz com 09 votos e para suplentes do Conselho Fiscal: Edmilson Antonio Menon com 08 votos, Maria Luiza Monzani com 06 votos e Geraldo Marcatto com 04 votos, cujo período de mandato será o mesmo do presidente, ou seja de 01/02/2019 à 31/01/2021. A palavra foi passada aos candidatos eleitos que fizeram seus agradecimentos e pediram que continuemos sempre unidos para continuarmos servindo à Cristo na pessoa dos mais necessitados. O confrade Olindo Zabin Filho, presidente do

PRATIQUE JUSTIÇA
DENOR
ANALISADO
CMSC - SSVP

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. nº 000997
Serventia Regi
Fls. 4
Descalvado-S

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200
CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

Conselho Central de Limeira (CCL), determinou o encaminhamento da cópia desta Ata ao Conselho Central de Limeira, nos termos do Regulamento da SSVP e com as orações tradicionais da Regra da Sociedade São Vicente de Paulo encerrou-se às 17 horas a Assembléia Geral e eu Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon, lavrei a presente Ata que segue devidamente assinada pelos presentes: Olindo Zabin Filho, José Antonio Surreição, Luciana Moreira, Helena M. F. Del Bianco Dermonde, Lázaro Barbosa, Wallasy Batista da S. Carlos, Ana Maria Belli Jarina, Meire de Lourdes S. Vilarta, Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon, Cláudio Mota Torres, Deunice M. Claudino das Neves, Marcia Regina Chanchetti, Maria da Conceição G. da Silva Mengel, Antonio Carlos Venancio, Maria Teresa Mendes Zema, Danilo Henrique Garcia.

Limeira, 27 de Outubro de 2018.

Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon
1ª Secretária

Ana Maria Belli Jarina
Presidente

Certifico que esta Ata, é cópia fiel do Livro de Atas páginas 89v, 90 do Lar São Vicente de Paulo, Obra Unida da SSVP.

Homologado pelo
Conselho Metropolitano de São Carlos
em: 14/12/2018

Emerson Alessandro Pinheiro Lopes
Presidente
CMSC - SSVP

PRATIQUE JUSTIÇA
DENOR
ANALISADO
CMSC - SSVP

AVENIDA BOM JESUS, Nº 688 - TELEFONE (19) 3583-1537 - CEP 13.690-000 - DESCALVADO - SP
larsaovicentepaulo@terra.com.br

SSVP Sociedade São Vicente de Paulo

Conselho Central de Limeira da Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundado em 27/09/12977

Lista de presença dos votantes da reunião de 27/10/2018.

Unidade Vicentina	Cargo	Nome	Assinatura
Conselho Central de Limeira	Presidente	Olindo Zabin Filho	
Conselho Central de Limeira	Vice-presidente	José Antonio Surreição	
Conselho Central de Limeira	1ª Secretária	Luciana Moreira	
Conselho Central de Limeira	1º Tesoureira	Helena M. F. Del Bianco Dermonde	HMFDBDermonde
Conselho Central de Limeira	Comissão de Jovens	Wallasy Batista da Silva Carlos	Wallasy B. da S. Carlos
Conselho Central de Limeira	ECAFO	Lázaro Barbosa	Lazaro Barbosa
Conselho Central de Limeira	CCA	Bruna Pereira	
Lar de Descalvado	Presidente	Ana Maria Belli Jarina	ABJarina
Lar de Descalvado	Vice-presidente	Meire de Lourdes S. Vilarta	MVilarta
Lar de Descalvado	1ª Secretária	Carmem Heloísa G. Zaffalon	CZaffalon
Lar de Descalvado	1ª Tesoureira	Fernando Antonio Maciel	
Conselho Particular de Araras	Presidente	Claudio Mota Torres	Claudio Mota Torres
Conselho Particular de Leme	Presidente	Omilton Mazzi	
Conselho Particular de Limeira	Presidente	Deunice M.Claudino das Neves	MClaudiNeves
Cons.Particular N.S. das Dores	Presidente	Marcia Regina Chanchetti Tonhasca	MChanchetti
Cons.Particular Pirassununga	Presidente	Maria da Conceição G. da Silva Mengel	
Cons.Part.Stª Luiza de Marilac	Presidente	Antonio Carlos Venâncio	
Cons.Part.Stª Rita de Cássia	Presidente	Maria Teresa Mendes Zema	
Cons.Particular Stº Antonio	Presidente	Danilo Henrique Garcia	Danilo H Garcia

Ofícial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Descalvado/S.P.
Reg./Alterat. Nº 0000997

Colégio Notarial do Brasil
124990
AUTENTICAÇÃO
0269AA0769072

TABELIÃO DE NOTAS-Descalvado-SP
Rua 15 de Novembro, nº 1.113 - Centro
Telefones 14-1513.1710 e 3583-1184
AUTENTICAÇÃO - Autorizo a presente cópia reprodução, conforme original e sem alterações.
15 DEZ 2018
Carlos Lazarini (titular) Substitutos:
Alexandre Lazarini Junior ( ) Carlos
Ignacio Lazarini ( ) Pablo Ignacio

Serventia Registro Civil
Fls. 5
Descalvado-SP

PRATIQUE JUSTIÇA
DENOR
ANALISADO
SSVP

Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. Nº 0000997
Serventia Registr
Fls. 06
Descalvado-SP

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200
CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

Ata da Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do Lar São Vicente de Paulo, "Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo". Aos vinte e um dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito, representado pelo Confrade e Presidente do Conselho Central de Limeira Olindo Zabin Filho, que após as orações iniciais da regra da Sociedade iniciou-se a reunião ordinária do Lar São Vicente de Paulo, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, sito à Avenida Bom Jesus, 688 Centro, nesta cidade de Descalvado, às 8h, do ano Temático "Contra as Pobrezas. Agir juntos", unidade a ele vinculada, empossando a candidata eleita conforme consta da Ata lavrada dia 27/10/2018, páginas 89v,90, cuja constituição está assim formada: Presidente: Ana Maria Belli Jarina, Vice – Presidente: Meire de Lourdes Sartori Vilarta, 1ª Secretária: Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon, 2ª Secretária: Magaly Maciel D'Agostino, 1° Tesoureiro: Fernando Antonio Maciel, 2ª Tesoureiro: Fukuyo Uemura Kunimi, do Conselho Fiscal: Luiz Gonzaga Marini, Aparecida Donizetti Venturini Bestete, Sebastião Roberto Ferraz, Suplentes do Conselho Fiscal: Edmilson Antonio Menos, Maria Luíza Monzani, Geraldo Marcatto.
Esta Diretoria e Conselho Fiscal terá um mandato de 2 (dois) anos, a iniciar no dia 1° de Fevereiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2021, conforme regulamento da Sociedade São Vicente de Paulo. Após a Posse, a Presidente Ana Maria Belli Jarina, usou a palavra agradecendo a confiança nele depositada e nos demais membros da Diretoria, por ela encabeçada e assumindo o compromisso de fazer cumprir o Regulamento da Sociedade São Vicente de Paulo e seu Estatuto, juntamente com todos os outros membros da Diretoria eleita, que assumiram o Termo de Compromisso conforme o Artigo 36 do Regulamento da Sociedade São Vicente de Paulo. Seguindo o Presidente do Conselho Central, senhor Olindo Zabin Filho, nos Termos do Artigo 35 da Regra, dá-se posse a nova Diretoria do Lar, deve-se sempre seguir esta, pois o homem sofre muitas vezes por não segui-lá. A preocupação da SSVP é que a Regra seja cumprida para ser um aparato frente à sociedade. Olindo também agradece a toda Diretoria, o amor demonstrado pela Obra desta cidade, concluindo declara empossados a Diretoria e o Conselho Fiscal. Estiveram presentes Olindo Zabin Filho, Ana Maria Belli Jarina, Meire de Lourdes Sartori Vilarta, Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon, Magaly Maciel D'Agostino, Luiz Gonzaga Marini, Aparecida Donizetti Bestete, Sebastião Roberto Ferraz, Edmilson Antonio Menon, Maria Luíza Monzani, Geraldo Marcatto, Helena de Cássia Borim.Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada com as Orações Finais segundo o Regulamento. Para constar eu, Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon, 1ª Secretária lavrei a Ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos. Descalvado,21 de Dezembro de 2018. " Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo".

Certifico que a presente cópia é reprodução autentica de folhas 91v e 92 do livro de Ata das Reuniões da Diretoria do Lar São Vicente de Paulo.

Ana Maria Belli Jarina Presidente	Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon 1ª Secretária	Olindo Zabin Filho Presidente CCLimeira

AVENIDA BOM JESUS, Nº 688 - TELEFONE (19) 3583-1537 - CEP 13.690-000 - DESCALVADO - SP
larsaovicentepaulo@terra.com.br

Serventia Registro
Descalvado-SP

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200
CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Descalvado/S.P.
Reg./Microf. nº 000997

TERMO DE POSSE COMPLEMENTAR

Nesta data de 21 de dezembro de 2018, às 08:00 horas, pelo Confrade e Presidente do Conselho Central de Limeira Olindo Zabin Filho, iniciou-se a solenidade de posse do Presidente, dos membros nomeados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal. Por motivos pessoais, o primeiro tesoureiro Fernando Antonio Maciel e a segunda tesoureira Fukuyo Uemura Kunimi atrasaram e compareceram no momento que teria acabado de lavrar a Ata, identificar os presentes e ser assinada por todos os membros; com isso, o primeiro tesoureiro e a segunda tesoureira são empossados em seus respectivos cargos, pelo Presidente do Conselho Central de Limeira, conforme determina o estatuto no artigo 30, XXVIII e XXIX, para assumirem o mandato a partir de 01 de fevereiro de 2019 à 31 de janeiro de 2021, juntamente com os demais membros da administração que foram empossados na Ata, bem como os mesmos assinaram nesta mesma data o Termo de Compromisso de Diretorias(Artigo 36 do Regulamento da SSVP no Brasil). O presente acompanha a mencionada Ata e vai devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Central de Limeira, Presidente, primeira secretária, primeiro tesoureiro e segunda tesoureira.

Descalvado, 21 de dezembro de 2018.

Olindo Zabin Filho
Presidente CCLimeira

Ana Maria Belli Jarina
Presidente

Carmem Heloisa Gabrielli Zaffalon
1ª Secretária

Fernando Antonio Maciel
1° Tesoureiro

Fukuyo Uemura Kunimi
2ª Tesoureira

SSVP Sociedade São Vicente de Paula

Conselho Central de Limeira da Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundado em 27/09/12977

Lista de presença na Ata de Posse 21/12/2018

Nome	Cargo	Assinatura
Olindo Zabin Filho	Presidente Conselho Central Limeira	
Ana Maria Belli Jarina	Presidente Obra Unida Descalvado	
Meire de Lourdes S. Vilarta	Vice-Presidente Obra Unida Descalvado	
Carmem Heloísa G. Zaffalon	1ª Secretária Obra Unida Descalvado	
Magaly Maciel D'Agostino	2ª Secretária Obra Unida Descalvado	
Fernando Antonio Maciel	1º Tesoureiro Obra Unida Descalvado	
Fukuyo Uemura Kunimi	2ª Tesoureira	
Luís Gonzaga Marini	Membro Conselho Fiscal Obra Unida Descalvado	
Aparecida Donizetti Venturini Besteti	Membro Conselho Fiscal Obra Unida Descalvado	
Sebastião Roberto Ferraz	Membro Conselho Fiscal Obra Unida Descalvado	
Edmilson Antonio Menon	Suplente Conselho Fiscal Obra Unida Descalvado	
Maria Luíza Monzani	Suplente Conselho Fiscal Obra Unida Descalvado	Maria Luiza Monzani
Geraldo Marcatto	Suplente Conselho Fiscal Obra Unida Descalvado	
Helena de Cássia Borim	Secretrária	

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. Nº 000097
Serventia Registr
Fls. 08
Descalvado-SP

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Microf. Nº 000997

QUALIFICAÇÃO DA CHAPA
DA DIRETORIA DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO
DE DESCALVADO/SP
BIÊNIO 2019/2021

Serventia Registro
Fls. 01
Descalvado-SP

NOME: Ana Maria Belli Jarina
CARGO: Presidente
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Viúva
PROFISSÃO: Professora Aposentada
ENDEREÇO: Rua Bezerra Paes, 1519 - Jd.Belém Fone: 3583.2240
ESCOLARIDADE: Pedagogia
RG: 5.466.462-7 SSP/SP NASC: 24/05/1952
CPF: 030.788.708-12

NOME: Meire de Lourdes Sartori Vilarta
CARGO: Vice-Presidente
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casada
PROFISSÃO: Bancária Aposentada
ENDEREÇO: Rua José Ferreira, 1390 – Vila Brasil Fone: 3583.2106
ESCOLARIDADE: Ciências Contábeis
RG: 8.593.103-2 SSP/SP NASC: 03/01/1954
CPF: 016.371.828-80

NOME: Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon
CARGO: 1º Secretária
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Viúva
PROFISSÃO: Dentista
ENDEREÇO: Rua Clovis F. Ferreira, 110 - Jd. Belém Fone: 3583.3679
ESCOLARIDADE: Odontologia
RG: 6.236.126 SSP/SP NASC: 26/02/1954
CPF: 981.258.858-20

NOME: Magaly Maciel D'Agostino
CARGO: 2º Secretária
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casada
PROFISSÃO: Professora aposentada
ENDEREÇO: Rua Ananias Franceschini, 200 – Jd. Cambará Fone: 3583.2596
ESCOLARIDADE: Ciências Física e Biológica, Pedagogia, Pós graduação em Gestão Educacional
RG: 8.378.645-4 SSP/SP NASC: 26/11/1962
CPF: 057.293.178-67

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Descalvado/S.P.
Reg./Mand. Nº 000997

NOME: Fernando Antonio Maciel
CARGO: 1º Tesoureiro
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Comerciante
ENDEREÇO: Rua Dr. Antonio Luiz Fabiano, 72 – Vila Brasil Fone 3583.1433
ESCOLARIDADE: Educação Física
RG: 15.361.418 SSP/SP NASC: 30/09/1964
CPF: 027.758.468-07

Serventia Registro Civil
Fls. 10
Descalvado-SP

NOME: Fukuyo Uemura Kunimi
CARGO: 2º Tesoureiro
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Viúva
PROFISSÃO: Cabelereira Aposentada
ENDEREÇO: Rua Cel Rafael Tobias, 1745 - Jd.Belém Fone: 3583.1634
ESCOLARIDADE: 2º Grau Completo
RG: 2.832.666 SSP/SP NASC: 17/08/1937
CPF: 027.849.928-70

QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2019/2021

NOME: Luis Gonzaga Marini
CARGO: Membro
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Mecânico
ENDEREÇO: Rua Cel Arthur Whitacker, 876- Centro 99121.3906
ESCOLARIDADE: 2º grau completo
RG: 18.199.093 SSP/SP NASC: 08/07/1966
CPF: 027.752.708-24

NOME: Aparecida Donizetti Venturini Besteti
CARGO: Membro
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casada
PROFISSÃO: Fiscal de caixa
ENDEREÇO: Rua Nicolau Antonio Lobo, 255 – Centro Fone: 3583.2486
ESCOLARIDADE: 2º grau completo
RG: 11.484.489-6 SSP/SP NASC: 15/02/1957
CPF: 123.339.368-51

Descalvado/S.P.
000097

NOME: Sebastião Roberto Ferraz
CARGO: Membro
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Técnico em contabilidade
ENDEREÇO: Av. Descalvado, 301 – Jd. Colonial Fone: 3583.2881
ESCOLARIDADE: Superior
RG: 5.688.086 SSP/SP NASC: 14/10/1951
CPF: 549.740.628-91

Descalvado-SP

QUALIFICAÇÃO DOS SUPLENTES CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2019/2021

NOME: Edmilson Antonio Menon
CARGO: 1º Suplente
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Divorciado
PROFISSÃO: Militar do Exército aposentado
ENDEREÇO: Av. Bom Jesus, 797 – Centro Fone 98395.1312
ESCOLARIDADE: Superior Completo
RG: 047.624.793-7 SSP/SP NASC: 07/11/1965
CPF: 544.430.676-04

NOME: Maria Luíza Monzani
CARGO: 2º Suplente
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Separada
PROFISSÃO: do lar
ENDEREÇO: Av. Bom Jesus, 792 Centro Fone: 3583.2756
ESCOLARIDADE: 2º grau completo
RG: 18.199.151-2 SSP/SP NASC: 18/04/1965
CPF: 027.757.588-51

NOME: Geraldo Marcatto
CARGO: 3º Suplente
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Aposentado
ENDEREÇO: Rua José Quirino Ribeiro, 578- Centro Fone: 3583.1595
ESCOLARIDADE: 2º grau completo
RG: 3.3267.889 SSP/SP NASC : 22/02/1942
CPF: 073.627.658-00

Descalvado, 27 de Outubro de 2018.

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO CENTRAL DE LIMEIRA
SSVP
CONSELHO CENTRAL DE LIMEIRA
Rua Tiradentes, 1211 - Centro - CEP: 13480-083
Fone: (19) 3704-4454 - Fax:(19) 3453-7282 - Limeira/SP
Site: www.ssvplimeira.org.br - E-mail: ssvpcclimeira@gmail.com

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Descalvado/S.P.
Reg./Microf. nº 000997
Serventia Registral
Fls. 17
Descalvado-SP

TERMO DE COMPROMISSO DE DIRETORIAS

(Artigo 36 do Regulamento da SSVP no Brasil)

Neste ato de posse nos cargos de Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DESCALVADO, para todos os fins de direito, declaramos que estamos cientes de nossas responsabilidades como membros associados da SSVP no Brasil.

Assumimos o compromisso de exercer o mandato que nos foi confiado pela Assembléia Geral na eleição realizada em 27/10/2018, devidamente homologada pelo Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, em 14/12/2018, observar as leis vigentes, cumprindo e fazendo cumprir o Regulamento da SSVP no Brasil, os Estatutos e o Regimento Interno, o "Manual Prático do dirigente Vicentino", alem das Resoluções, Instruções Normativas, Circulares e/ou outras determinações emanadas dos órgãos competentes da hierarquia, bem como de suas decisões. Comprometemo-nos, ainda, com especial desvelo, a cuidar do patrimônio e de toda a parte administrativa, especialmente do pagamento de encargos sociais, apresentações de relatórios, pagamento da contribuição financeira estipulada no Regulamento, a manter a contabilidade organizada e transparente e, ainda, participar das reuniões e/ou eventos organizados pelo Conselho Central de Limeira da SSVP ou seu Departamento de Normatização e Orientação – DENOR, tudo para o bem dos assistidos, para a boa organização da SSVP e para maior glória de Deus.

Esses compromissos assumidos estão definidos, principal e objetivamente no Artigo 18 e toda Seção V do Capítulo III (Artigo 108 a 111) de regulamento da SSVP no Brasil – Edição 2015

Descalvado, 21 de dezembro de 2018

Ana Maria Belli Jarina
Presidente

Meire de L. Sartori Vilarta
Vice-Presidente

Carmem Heloísa G. Zaffalon
Secretário (a)

Magaly Maciel D'Agostino
2º Secretário (a)

Fernando Antônio Maciel
Tesoureiro (a)

Fukuyo Uemura Kunimi
2º Tesoureiro (a)

Testemunha

Testemunha

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DESCALVADO - SP
CNPJ: 51.322.873/0001-51
RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO - 708 Fone: (019)3583-2799
BEL. CLAUDIO ROMANTINI - OFICIAL

Serventia R
Fls. 13
Descalvad

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 1881

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 1.881 em 22/01/2019, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Descalvado/S.P.
Reg./Microf. Nº 000997

Registrado e microfilmado sob nº: 997

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro/Microf. sob nº 997-Reg. Primit. 09								
0	R$ 41,45	R$ 11,78	R$ 8,07	R$ 2,18	R$ 2,85	R$ 1,99	R$ 0,82	R$ 69,14
SELO DIGITAL: 1144054PJMR010001268XM19								
PÁGINAS ACRESCER								
15	R$ 76,80	R$ 21,90	R$ 15,00	R$ 4,05	R$ 5,25	R$ 3,45	R$ 1,50	R$ 127,95
SELO DIGITAL: 1144054PJMR010001268XM19								
Microfilmagem								
1	R$ 5,72	R$ 1,63	R$ 1,11	R$ 0,30	R$ 0,39	R$ 0,27	R$ 0,11	R$ 9,53
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(7,79)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 133,97	R$ 35,31	R$ 24,18	R$ 6,53	R$ 8,49	R$ 5,71	R$ 2,43	R$ 206,62

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.: ATAS, conferidas com as originais contidas no Livro apresentado, Arquivadas hoje neste Cartório, juntamente com os atos constitutivos do "Lar São Vicente de Paulo", devidamente Registrado neste Cartório, no Livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 55v.º, sob n.º R.09.- Averbação anterior realizada em 29/05/2018-Protocolo n.º 1792 - Registro/Microfilme n.º 909.-

DESCALVADO, 23 de janeiro de 2019

ALYSSON RENATO M. ROMANTINI
SUBSTITUTO

1144054PJMR010001268XM19S

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: https://selodigital.tjsp.jus.br/
Automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DESCALVADO - ESTADO DE SÃO PAULO

Claudio Romantini
OFICIAL

CERTIDÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DESCALVADO — SP
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **19.814**
FOLHA **1**

IMÓVEL – UM PRÉDIO URBANO, constituído de diversas edificações mistas, com seu respectivo terreno, de formato irregular, localizado nesta cidade e comarca de Descalvado, com frente para a Avenida Bom Jesus, sob nº 688, medindo o todo, em reta, 90,77 ms. (noventa metros e setenta e sete centímetros) de frente, no alinhamento predial da Avenida Bom Jesus, até o ponto inicial da tangência para o alinhamento predial da Rua José Quirino Ribeiro, onde deflete à direita e segue medindo em reta, 2,65 ms. (dois metros e sessenta e cinco centímetros), até o alinhamento desta última; constituindo esta última extensão, a confluência da Avenida Bom Jesus com a Rua José Quirino Ribeiro, e, prosseguindo daí, pelo alinhamento predial da Rua José Quirino Ribeiro, onde mede, em reta, 82,50 ms. (oitenta e dois metros e cinqüenta centímetros), até o ponto inicial de tangência para o alinhamento da Rua José Ferreira, onde deflete à direita e segue medindo, em reta, 2,55 ms. (dois metros e cinqüenta e cinco centímetros), até o alinhamento desta última; constituindo esta última extensão, a confluência das Ruas José Quirino Ribeiro e José Ferreira, e, prosseguindo daí, pelo alinhamento predial da Rua José Ferreira, onde mede, em reta, 90,04 ms. (noventa metros e quatro centímetros), até o ponto inicial da tangência para o alinhamento predial da Rua Dr. Cândido Rodrigues, onde deflete à direita e segue medindo, em reta, 2,75 ms. (dois metros e setenta e cinco centímetros), até o alinhamento desta última; constituindo esta última extensão, a confluência das Ruas José Ferreira e Dr. Cândido Rodrigues, e, prosseguindo daí, pelo alinhamento predial da Rua Dr. Cândido Rodrigues, onde mede, em reta, 82,40 ms. (oitenta e dois metros e quarenta centímetros), até o ponto inicial de tangência para o alinhamento predial da Avenida Bom Jesus, onde deflete à direita e segue medindo 2,71 ms. (dois metros e setenta e um centímetros), até o alinhamento da Avenida Bom Jesus, encerrando, assim, a área do imóvel em 8.113,00 ms.2 (oito mil, cento e treze metros quadrados), e que as áreas construídas, estão distribuídas em sete edificações distintas, contendo a área de 3.374,71 ms.2 (três mil, trezentos e setenta e quatro metros e setenta e um centímetros quadrados) e que as áreas em cobertura estão distribuídas em cinco locais distintos, contendo a área de 125,98 ms.2 (cento e vinte e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados); imóvel esse cadastrado na Municipalidade local sob o nº 01-02-060-0360-001. PROPRIETÁRIO – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, instituição filantrópica, estabelecido nesta cidade, à Avenida Bom Jesús, nº 688, inscrito no CNPJ.MF. sob o nº 47.546.064/0001-56. TÍTULO AQUISITIVO – Aquisição Originária, feita nesta data, por sentença declaratória de USUCAPIÃO, prolatada em 18 de outubro de 2012, pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Judicial desta Comarca de Descalvado-SP., Dr. Rodrigo Octávio Tristão de Almeida, que transitou em julgado aos 12 de novembro de 2012. Descalvado, 27 de agosto de 2013. O Oficial, (Claudio Romantini).-

CERTIDÃO

D - 23,13
E - 6,57
C - 4,87
R.C. - 1,22
T.J. - 1,22
T. = 37,01

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão é extraída de acordo com a Lei 6.015/73, com as alterações das Leis 6.140/74 e 6.216/75
Descalvado-S.P., 27 AGO 2013

-Serventia de Registro de Imóveis e Anexos-
BEL. CLAUDIO ROMANTINI
- Oficial Delegado -

Selos e Taxas recolhidos por Verba
Reconhecer firma no 8º Tabelião
Rua XV de Novembro, 317-SP

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
- DESCALVADO-SP
BEL. CLAUDIO ROMANTINI
- Oficial Delegado
BEL. ALYSSON RENATO MORGELLI ROMANTINI
- Substituto do Oficial -
NIVALDO FRANCISCO ROMANTINI
FERNANDO ANTONIO DE FALCO
BELª. ANDRÉIA MARIA XAVIER FRANZIN
BEL. RAFAEL SALVADOR COSTA LEME
ADEMIR LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA
- Escreventes
MURILO AUGUSTO DA SILVA
BRUNO ROMANTINI
- Auxiliares -

5 4 3 2 1

Rua Conselheiro Antônio Prado, 708 - Centro - Descalvado/SP -CEP: 13690-000
Fone/Fax: (19) 3583-2799 - serventiaregistro@superig.com.br

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"
FSC MISTO Papel FSC C105234
11440-5-000001-002000-0813

- PODER JUDICIÁRIO -
COMARCA DE DESCALVADO – SP
FÓRUM Dr. MÁRIO DE MOURA e ALBUQUERQUE
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
descalvadoadm@tjsp.jus.br
Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº - Centro
CEP: 13690-000 - Telefone/Fax: (19) 3583-3880

- A.T.E.S.T.A.D.O -

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RODRIGO OCTÁVIO TRISTÃO DE ALMEIDA MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DA COMARCA DE DESCALVADO, ESTADO DE SÃO PAULO,

U.S.A.N.D.O de suas atribuições legais, ATESTA, para os devidos fins, que o ***"LAR SÃO VICENTE DE PAULO,*** com sede à Avenida Bom Jesus, nº 688, Centro, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, em atendimento ao requerimento formulado pela Presidente, Senhora ANA MARIA BELLI JARINA, tem existência de fato e de direito, encontrando-se em pleno funcionamento.

Descalvado, 21 de Janeiro de 2020.

- RODRIGO OCTÁVIO TRISTÃO DE ALMEIDA -
Juiz de Direito – Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000
Seção de Tributação

ALVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10200

CNPJ/CPF: 47.546.064/0001-56

NOME/RAZÃO SOCIAL: LAR SAO VICENTE DE PAULO

ENDEREÇO: AV. BOM JESUS, 688,

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: DESCALVADO

DATA DE ABERTURA: 25/09/1970

ATIVIDADE: Instituições de longa permanência para idosos

OBSERVAÇÃO: A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ NÃO IMPLICA NA DESOBRIGAÇÃO DO ATENDIMENTO DA LEI Nº 1.714 DE 16 DE JANEIRO DE 1.997 (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

HORÁRIO: CONFORME LEI Nº 1.146 DE 20 DE JUNHO DE 1991

Descalvado, 09 de outubro de 2012

Nelson Bumussi Júnior
Chefe da Seção de Tributação

NOTA: Este documento somente deverá ser renovado em caso de alteração nos dados cadastrais do estabelecimento, no endereço ou no ramo de atividade.

Código: 826

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 450164

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 364805/3513702/2016
Endereço: AVENIDA BOM JESUS **Nº:** 688
Complemento: ASILO **Bairro:**CENTRO
Município: DESCALVADO
Ocupação: F-6/A-3 SALÃO DE FESTAS/ASILO
Proprietário: LAR SÃO VICENTE DE PAULO
Responsável pelo Uso: LAR SÃO VICENTE DE PAULO
Responsável Técnico: GLEICE APARECIDA INÁCIO DO CARMO
CREA/CAU: 5062331009-SP **ART/RRT:** 28027230191392968
Área Total (m²): 3574,60 **Área Aprovada (m²):**3574,60
Validade: 27/01/2022
Vistoriador: SUBTEN PM PAULO ROGERIO TEODORO
Homologação: MAJ PM JOAO HENRIQUE COSTE
OBSERVAÇÕES: CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, ATÉ O FINAL DA VALIDADE DESTA LICENÇA, DE FORMA A NÃO COMPROMETER A SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE.LOTAÇÃO MÁXIMA PARA O SALÃO DE FESTA É DE 2425 PESSOAS.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Descalvado, 27 de Janeiro de 2020

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

TECNOGAZ

TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES PARA GÁS NATURAL E GLP

FABIO SANCINETTI VISCAINO ME

LAUDO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE

ART Nº	28027230200087601
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE MONTADA:	
Razão Social:	Lar São Vicente de Paula
Endereço:	Avenida Bom Jesus, 688
Bairro:	Centro
Município:	Descalvado
CEP:	13690-000
CPF/CNPJ:	47.546.064/0001-56
1. LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO:	
Razão Social:	A mesma
Endereço:	
Bairro:	
Município:	
CEP:	

2. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO:

Central de GLP do Refeitório composta por 02+02 Vasilhames de 45 Kg cada e central de GLP do Salão de festas composta por 01+01 vasilhames de 45 Kg cada.

3. TESTE DE ESTANQUEIDADE DAS REDES:

• Rede foi submetida a teste de estanqueidade com pressão de 3 kgf/cm² linha a linha, aguardando 05 minutos de estabilização, tomada de leituras identicas durante todo o periodo do ensaio de estanqueidade. A rede total ainda foi submetida a rastreamento com espuma de sabão nas juntas, válvulas e conexões aparentes. Ensaio foi realizado em conformidade com todas as normas e leis vigentes.

• Conforme Normas ABNT NBR 15526

4. CONCLUSÃO:

• Após a execução de todos estes procedimentos, a rede e os ramais foram considerados estáveis e aptos para uso.

São Carlos 22 janeiro, 2020

Eng.ª Alessandra Aparecida Wenzel Agustineli
CREA nº 506919643

ALESSANDRA APARECIDA WENZEL AGUSTINELI:25939768881

Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA WENZEL AGUSTINELI:25939768881
Dados: 2020.01.24 08:15:26 -03'00'

FABIO SANCINETTI VISCAINO ME
R Dr. Norman Abbud, 150
13563-703 – Sao Carlos - SP
fabio.viscaino@terra.com.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230200087601

1. Responsável Técnico

ALESSANDRA APARECIDA WENZEL AGUSTINELI
Título Profissional: **Engenheira Química**
RNP: **2612685545**
Empresa Contratada: **FABIO SANCINETTI VISCAINO - ME**
Registro: **5069196436-SP**
Registro: **1223422-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Lar São Vicente de Paula**
CPF/CNPJ: **47.546.064/0001-56**
Endereço: **Avenida Bom Jesus**
Nº **688**
Complemento:
Cidade: **Descalvado**
Bairro: **Centro**
Contrato: **SEM NÚMERO**
UF: **SP**
CEP: **13690-000**
Valor: R$ **250,00**
Celebrado em: **22/01/2020**
Vinculada à Art nº:
Ação Institucional:
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida Bom Jesus**
Nº: **688**
Complemento:
Cidade: **Descalvado**
Bairro: **Centro**
Data de Início: **22/01/2020**
UF: **SP**
CEP: **13690-000**
Previsão de Término: **30/01/2020**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
Proprietário: **Lar São Vicente de Paula**
CPF/CNPJ: **47.546.064/0001-56**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Assessoria				
1	Laudo	**Instalação e Manutenção do Sistema de Uso de Gases Inflamáveis**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Teste de Estanqueidade realizado em rede de gás GLP existente, conforme NBR 15526.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas tecnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

2 - AMERICANA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, AGRÔNOMOS E ARQUITETOS DE AMERICANA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Descalvado 22 de janeiro de 2020

Local data

ALESSANDRA APARECIDA WENZEL AGUSTINELI - CPF: 259.397.688-81

Lar São Vicente de Paula - CPF/CNPJ: 47.546.064/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 88,78 Registrada em: 22/01/2020 Valor Pago R$ 88,78 Nosso Numero: 28027230200087601 Versão do sistema

Impresso em: 24/01/2020 07:26:32

ALESSANDRA APARECIDA WENZEL AGUSTINELI:25939768881

Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA WENZEL AGUSTINELI:25939768881
Dados: 2020.01.24 08:14:47 -03'00'

(2)

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

Nº 1373268/2019
Emissão: 25/06/2019
Validade: 31/03/2020
Chave: wcZy9

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: PEDRO CARLOS COVRE

Registro: 2602322660

CPF: 746.689.278-72

Endereço: Rua ANTONIO CIRELLI, 57, JARDIM CAMBARÁ, DESCALVADO, SP, 13690000

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 27/04/1990

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190206735

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO CARLOS COVRE
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** RNP: **2602322660**

2. Contratante

Contratante: **Lar São Vicente de Paulo** CPF/CNPJ: **47.546.064/0001-56**
AVENIDA Bom Jesus Nº: **688**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ASSIS BRASIL** UF: **AC** CEP: **13690000**
País: **Brasil**
Telefone: **(35) 8315-37** Email:
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **04/07/2019**
Valor: **R$ 1.200,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Lar São Vicente de Paulo** CPF/CNPJ: **47.546.064/0001-56**
AVENIDA Bom Jesus Nº: **688**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ASSIS BRASIL** UF: **AC** CEP: **13690000**
Telefone: **(35) 8315-37** Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: -22.660434 Longitude: -50.418781**
Data de Início: **04/07/2019** Previsão de término: **04/07/2020**
Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
10 - ORIENTAÇÃO 27 - AVALIAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3098 - DUTOS E CONDUTORES	1,00	kv

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

TRT-Para laudo de verificação de SPDA...

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **PEDRO CARLOS COVRE - CPF: 746.689.278-72**

Deodoro, 03 de Julho de 2019
Local data

Contratante: **Lar São Vicente de Paulo - CNPJ: 47.546.064/0001-56**

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R$ 51,98** Pago em: **04/07/2019** Nosso Número: **8203559629**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **47.546.064/0001-56** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **25/09/1970**

NOME EMPRESARIAL
LAR SAO VICENTE DE PAULO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO **AV BOM JESUS**	NÚMERO **688**	COMPLEMENTO

CEP **13.690-000**	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO **DESCALVADO**	UF **SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Emitido no dia **04/07/2019** às **12:01:48** (data e hora de Brasília).

LAUDO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Este laudo refere-se à análise das condições de segurança das instalações elétricas da ***e da necessidade de instalação de para-raios Lar São Vicente de Paulo***
Avenida Bom Jesus , 688
CNPJ nº 47.546.064/0001-56
Centro
Descalvado-SP

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Pedro Carlos Covre
Técnico em Eletrotécnica
CFT- Conselho Federal dos Técnicos
CFT- CFT – RNP :2602322660
Julho de 2.019.

PERÍODO DA PERÍCIA

Período de realização da perícia: 03 a 07 de Julho de 2019

NORMAS APLICÁVEIS

O signatário baseou suas análises em dados obtidos das seguintes fontes: Inspeções e medições realizadas *in loco* no período · Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) de números NBR-5410 (Instalações elétricas em baixa tensão), NBR-5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas) e NR-10 (Segurança em instalações e segurança em serviços em eletricidade).

OBJETIVO

A elaboração do presente laudo tem por finalidade avaliar a condição das instalações elétrica, não somente do ponto de vista técnico como também qualitativo e principalmente voltado à segurança de equipamentos, instalações e usuários, eliminando ou neutralizando os possíveis riscos potenciais de acidentes de origem elétrica.

3. METODOLOGIA

Para a vistoria adotou-se a seguinte metodologia nesta perícia: Desenvolveu-se a perícia técnica utilizando-se do método de avaliação analítica, ora este dividido em: análise de projetos e documentações (quando existentes), inspeções, medições e testes visando avaliar as condições da edificação quanto as instalações elétricas.

Para realização deste trabalho, foi empreendida diligência local no período de 03 a 07 de julho de 2.019, quando foi realizada coleta de dados.

Em seguida, fez-se acurada análise dos dados coletados, dentro das hipóteses mais indicadas tendo, desta forma, processado todos os elementos reunidos, de maneira suficiente, modo pelo qual se chegaram às conclusões ora demonstradas.

4. ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

Ao realizarmos a vistoria *in loco*, chegamos as seguintes observações listadas abaixo:

4.1 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Deve ser realizado anualmente manutenção preventiva e limpeza dos equipamentos (ar condicionado, ventiladores, chuveiros, bombas d'água e outros) e do sistema elétrico (caixas de passagem, quadros de distribuição e medição, entre outros), afim de identificar pontos com aquecimento, oxidação e/ou defeitos em geral.

.

Todos os quadros (de medição e distribuição) devem ter seus acessos livres, devendo ser retirado todos os objetos que impossibilitem ou dificultem o acesso à eles.

Os mesmos devem estar bem fixados, ter esquema elétrico, diagrama unifilar, identificação dos circuitos, placa de advertência,

Toda fiação aparente deve ser embutida e/ou protegida por eletrodutos, assim como todas as tomadas devem ter espelhos.

Todo aterramento deve ser interligado no mesmo sistema, para evitar DDP (Diferença de Potencial).

A edificação não possui sistema de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) conforme calculo da NBR-5419 (em anexo).

Todas as ligações/chaves/circuitos inoperantes devem ser eliminados.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

No local possui nove quadros de distribuição Todos com marcação de circuitos e fechados, limpos e organizados.

A caixa de medição de energia não apresentou aquecimento e as fases estão balanceada presentarão as seguintes medidas Fase A – 44A; Fase B – 42A; Fase C – 45A; Tal situação no momento da medição não estava nenhum evento.

5. CONCLUSÃO

Este trabalho tem validade de um anos para as condições analisadas, onde quaisquer alterações que venham ocorrer no que tange a distribuição física ao processo de trabalho da instituição, tornará este laudo sem validade, isentando o profissional de quaisquer responsabilidades.
Neste caso será necessário um novo estudo e laudo para as novas condições.

05 de Julho de 2019.

Pedro Carlos Covre
CFT- RNP : 2602322660

PEDRO CARLOS COVRE – PROJETOS ELÉTRICO – CFT – RNP :2602322660
RUA ANTONIO CIRELLI, 57 – NOVO JARDIM BELÉM DESCALVADO-SP
TELEFONE – (19) – 3583-4399 – CELULAR (19) – 9502-7701
e-mail = pedro_covre@yahoo.com

Verificar a necessidade de SPDA = Salão De Festa

Dimensões da Estrutura a Proteger

Este cálculo foi efetuado de acordo com NBR5419

Conforme calculo norma – 5419-215 não há necessidade de SPDA

Dimensões da Estrutura a Proteger

Comprimento* 29 m

Largura* 25 m

Altura* 6,0 m

Numero de dias de trovoadas por ano Td, normalmente = 60 (O Td varia em função da cidade onde está localizada a edificação), entre em contato para obter o Td de sua cidade* 60

A - Tipo de Ocupação da Estrutura* Casas e outras estrutura de porte equivalente com antena externa

B - Tipo de Construção da estrutura* Estrutura de concreto armado, com cobertura não metálica.

C - Conteúdo da estrutura e efeitos indiretos das descargas atmosféricas* Residências comuns, edifício de escritório, fabricas e oficina que não contenham abjeto.

PEDRO CARLOS COVRE – PROJETOS ELÉTRICO – CFT – RNP :2602322660
RUA ANTONIO CIRELLI, 57 – NOVO JARDIM BELÉM DESCALVADO-SP
TELEFONE – (19) – 3583-4399 – CELULAR (19) – 9502-7701
e-mail = pedro_covre@yahoo.com

D - Localização da estrutura* Estrutura localizada em uma grande área contendo estruturas ou arvores da mesma altura ou mais altas

E - Topografia da região* Planície

Avaliação do Risco de Exposição (Ae) 1.486,094m^2m^2

Densidade de descargas à Terra por Km^2 ao ano(Ng): 6,6795784409129775

Frequência Media Anual previsível de descargas (Nd): 0.00992648144357013

Resultado do Cálculo(Np):0.000027515889628938537

Conclusão do Cálculo:

Verificar com Proprietário

Parâmetros conforme Norma:

Proteção Necessária Np >= 0,001; Proteção **Desnecessária** Np <= 0,00001; Verificar com Proprietário 0,001 < Np >0,00001.

PEDRO CARLOS COVRE – PROJETOS ELÉTRICO – CFT – RNP :2602322660
RUA ANTONIO CIRELLI, 57 – NOVO JARDIM BELÉM DESCALVADO-SP
TELEFONE – (19) – 3583-4399 – CELULAR (19) – 9502-7701
e-mail = pedro_covre@yahoo.com

Verificar a necessidade de SPDA = Quartos e Cozinha

Este cálculo foi efetuado de acordo com NBR5419

Conforme calculo norma – 5419-215 não há necessidade de SPDA

Programa para verificar a necessidade de SPDA

Dimensões da Estrutura a Proteger

Comprimento* 51 m

Largura* 15 m

Altura* 2,8 m

Numero de dias de trovoadas por ano Td, normalmente = 60 (O Td varia em função da cidade onde está localizada a edificação), entre em contato para obter o Td de sua cidade* 60

A - Tipo de Ocupação da Estrutura* Casas e outras estrutura de porte equivalente com antena externa

B - Tipo de Construção da estrutura* Estrutura de concreto armado, com cobertura não metálica.

C - Conteúdo da estrutura e efeitos indiretos das descargas atmosféricas* Residências comuns, edifício de escritório, fabricas e oficina que não contenham abjeto.

PEDRO CARLOS COVRE – PROJETOS ELÉTRICO – CFT – RNP :2602322660
RUA ANTONIO CIRELLI, 57 – NOVO JARDIM BELÉM DESCALVADO-SP
TELEFONE – (19) – 3583-4399 – CELULAR (19) – 9502-7701
e-mail = pedro_covre@yahoo.com

D - Localização da estrutura* Estrutura localizada em uma grande área contendo estruturas ou arvores da mesma altura ou mais altas

E - Topografia da região* Planície

Avaliação do Risco de Exposição (Ae) 1.159,2293599999998m²

Densidade de descargas à Terra por Km² ao ano (Ng):

6,6795784409129775

Frequência Media Anual previsível de descargas (Nd):

0.00774316344112934 65

Resultado do Cálculo (Np): 0.000016725233032839387

Conclusão do Cálculo:

Verificar com Proprietário

Parâmetros conforme Norma:

Parâmetros conforme Norma:

Proteção Necessária Np >= 0,001; Proteção **Desnecessária** Np <= 0,00001; Verificar com Proprietário 0,001 < Np > 0,00001

PEDRO CARLOS COVRE – PROJETOS ELÉTRICO – CFT – RNP :2602322660
RUA ANTONIO CIRELLI, 57 – NOVO JARDIM BELÉM DESCALVADO-SP
TELEFONE – (19) – 3583-4399 – CELULAR (19) – 9502-7701
e-mail = pedro_covre@yahoo.com

Pedro Carlos Covre
CFT – RNP :2602322660
CPF n. : 746.689.278-72
RG n. : 5.795.650-9

Lar são Vicente de Paulo
CNPJ nº. 47.546.064-0001-56
Responsável Assinatura
Nome: Ana Maria
Cargo: Presidente
CPF nº. : 030.788.708-12
RG nº. :

LOCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS LOCALIZADA EM GRANDE ÁREA CONTENDO ESTRUTUAS DA MESMA ALTURA OU MAIS ALTAS

NA PROPRIEDADE EXISTE UMA INSTALAÇÃO DE TRANFORMADOR DE 112,5 KVA TENDO UM JOGO INSTALADO NA ESTRUTURA DE TRÊS PARA-RAIO ATERRADO.

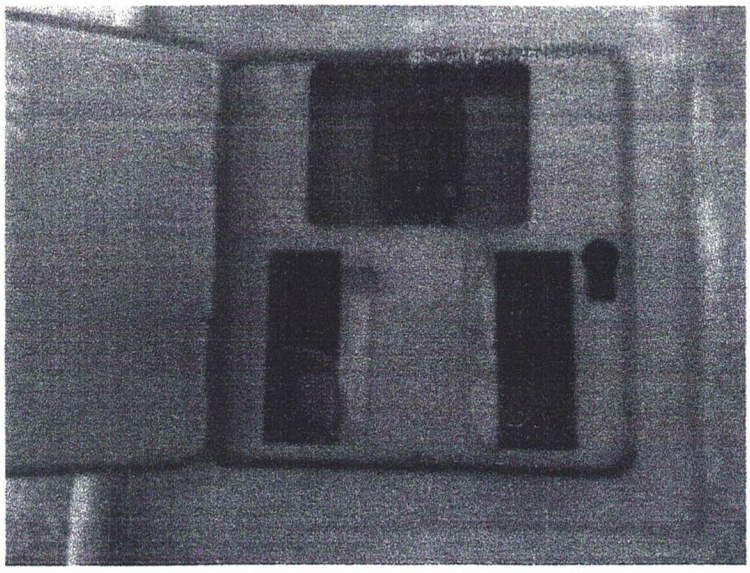

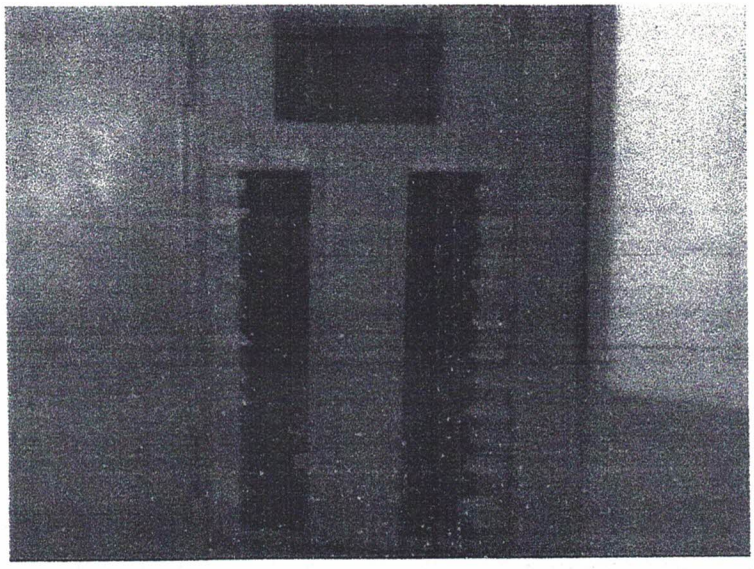

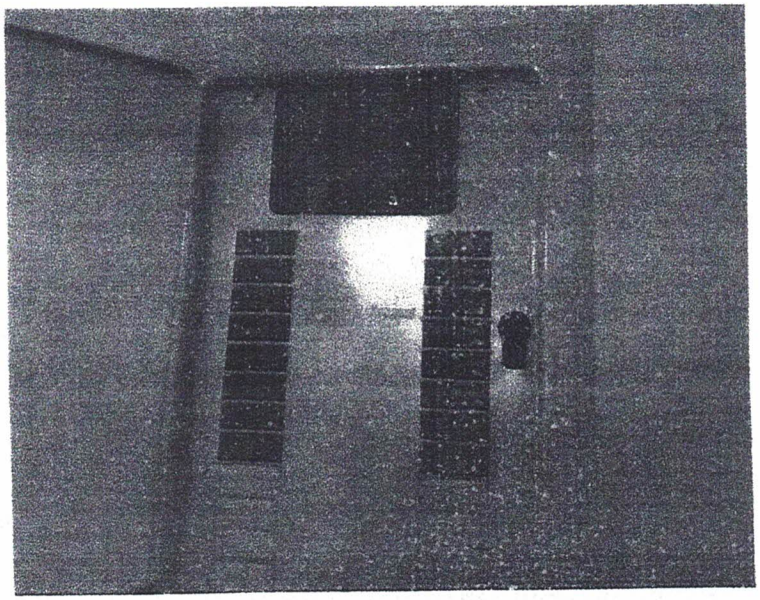

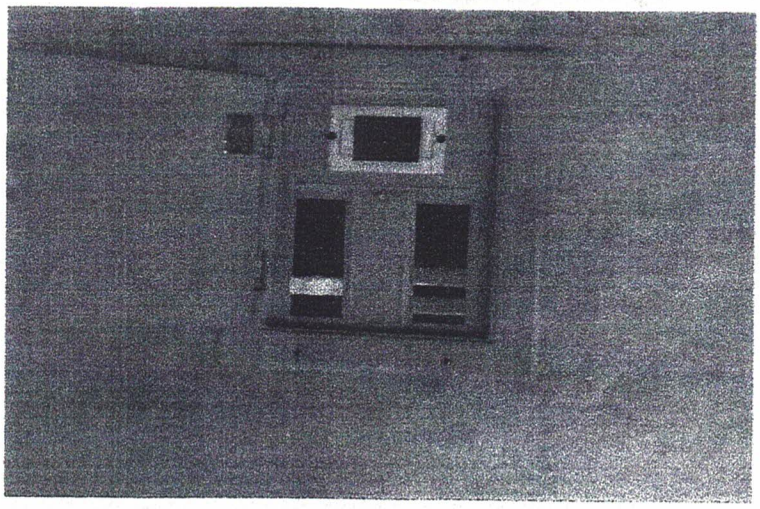

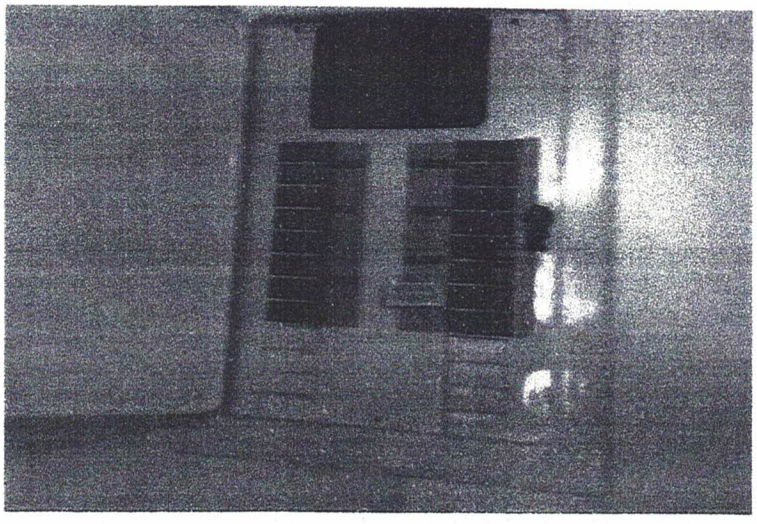

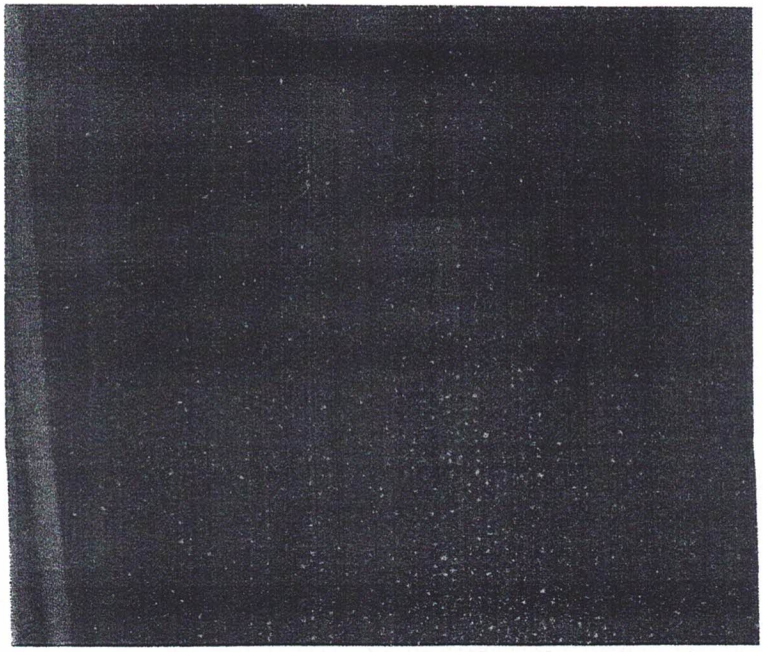

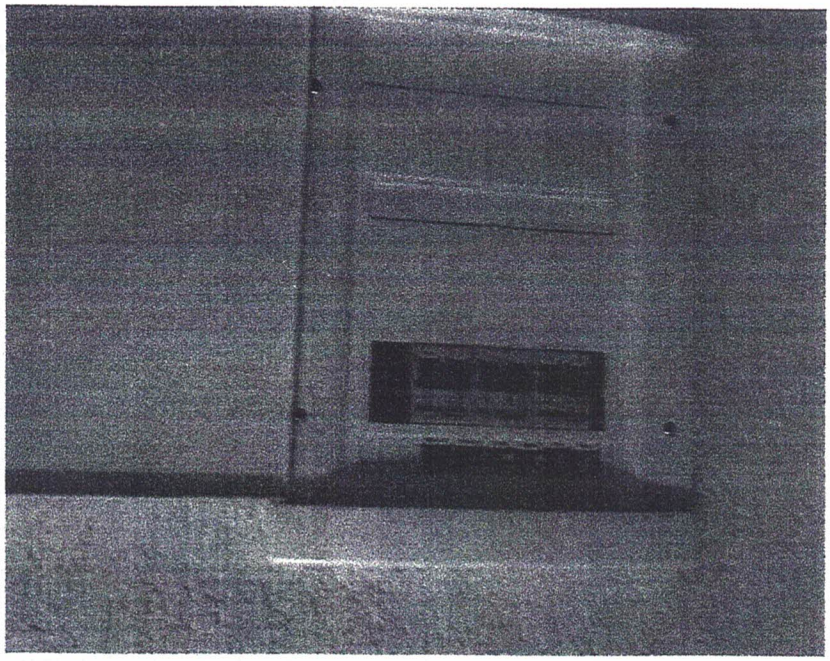

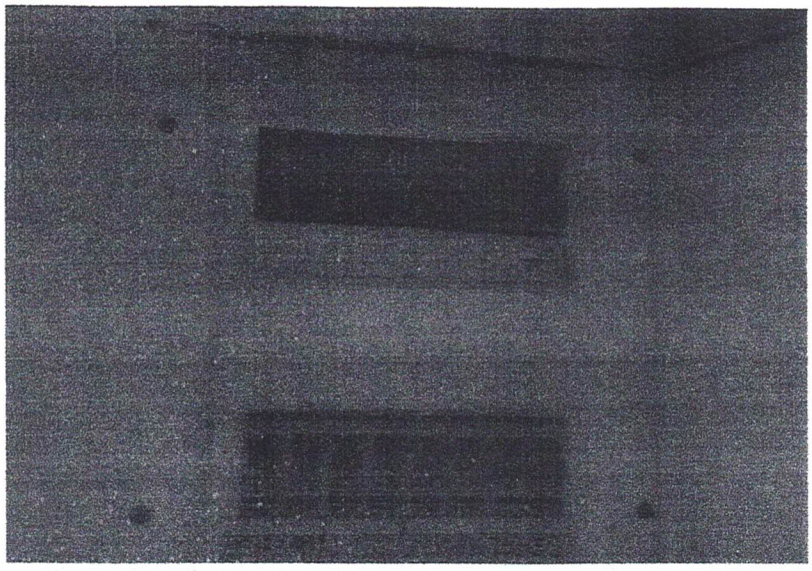

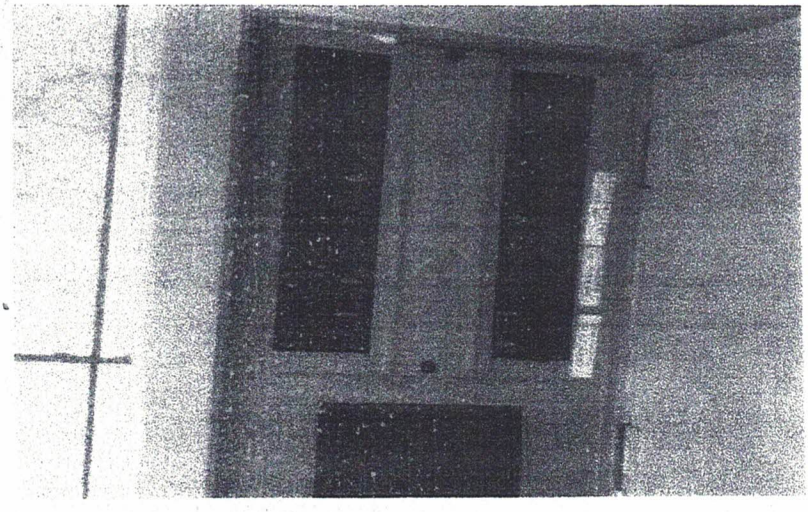

PERIGO
MÉDIA
TENSÃO

Prefeitura Municipal de Descalvado

Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços

Série A-E - Número 49

Data da Emissão: 10/07/2019

Chave: **7936-586B**

Prestador de Serviços

Nome: MILTON ANTONIO ARMANDO 26889918843
Endereço: RUA MIGUEL DE FALCO NETO, 241 - SAO SEBASTIAO
Cidade DESCALVADO, SP - CEP: 13690-000
Telefone:
E-Mail: siabcontas@yahoo.com.br
CPF/CNPJ: 26.965.892/0001-59 RG/Inscr. Estadual: 285.044.481.117 CCM: 12.520
Atividade: 4399-1/99 - Calheiro, pedreiro, eletricista em residências e estabelecimentos comerciais e encanador - Endereço apenas para contato
Serviço: 0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Nota Fiscal Fatura	Fatura Nº:	Valor R$:	Vencimento:
	49	400,00	10/07/2019

Tomador

Nome: LAR SAO VICENTE DE PAULO
Endereço: AV. BOM JESUS, 688 - CENTRO
Cidade DESCALVADO, SP - CEP: 13690-000
CPF/CNPJ: 47.546.064/0001-56 RG/Inscr. Estadual: CCM: 10.200
Telefone:
E-Mail: contviana@terra.com.br

A importância desta Nota Fiscal Fatura de Prestação de Serviços corresponde aos serviços prestados conforme discriminação abaixo.

Qtd.	Discriminação dos Itens	Valor	Valor Total
1,0000	Serviço de limpeza de caixas d'água, no Lar São Vicente de Paulo.	400,0000	400,00

Descontos | Condicional: 0,00 | Incondicional: 0,00

Optante pelo Simples:	Local da Prestação do Serviço:	Resultado:	O ISSQN devido em:
Sim	Descalvado, SP	No Brasil	Descalvado, SP

Observação:
OPTANTE DO SIMEI SEM RETENÇÃO DE IMPOSTOS.
Conta Corrente - 22.483-9 - Banco do Brasil - Agência - 0918-0
Nome - Milton Antonio Armando

Total dos serviços		400,00
Total das deduções		
ISS DEVIDO	2,00000%	Não Tributado
Total da nota		400,00
Valor líquido		400,00

Retenções na fonte pelo Tomador

ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data da Emissão: 10/07/2019
Número da Nota: 49
Chave: 7936-586B

Recebi da empresa, MILTON ANTONIO ARMANDO 26889918843, os serviços constantes desta Nota Fiscal Eletrônica

Local/Data _____

_____

Assinatura

Mod. 6

Prefeitura Municipal de Descalvado

Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços

Série A-E - Número 51

Data da Emissão: 15/07/2019

Chave: 0C7E-55D9

Prestador de Serviços

Nome: MILTON ANTONIO ARMANDO 26889918843
Endereço: RUA MIGUEL DE FALCO NETO, 241 - SAO SEBASTIAO
Cidade DESCALVADO, SP - CEP: 13690-000
Telefone:
E-Mail: siabcontas@yahoo.com.br
CPF/CNPJ: 26.965.892/0001-59 RG/Inscr. Estadual: 285.044.481.117 CCM: 12.520
Atividade: 4399-1/99 - Calheiro, pedreiro, eletricista em residências e estabelecimentos comerciais e encanador - Endereço apenas para contato
Serviço: 0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Nota Fiscal Fatura	Fatura Nº:	Valor R$:	Vencimento:
	51	400,00	15/07/2019

Tomador

Nome: LAR SAO VICENTE DE PAULO
Endereço: AV. BOM JESUS, 688 - CENTRO
Cidade DESCALVADO, SP - CEP: 13690-000
CPF/CNPJ: 47.546.064/0001-56 RG/Inscr. Estadual: CCM: 10.200
Telefone:
E-Mail: contviana@terra.com.br

A importância desta Nota Fiscal Fatura de Prestação de Serviços corresponde aos serviços prestados conforme discriminação abaixo.

Qtd.	Discriminação dos Itens	Valor	Valor Total
1,0000	Serviço de limpeza de caixas d'água, no Lar São Vicente de Paulo. (2ª Etapa)	400,0000	400,00

Descontos | Condicional: 0,00 | Incondicional: 0,00

Optante pelo Simples:	Local da Prestação do Serviço:	Resultado:	O ISSQN devido em:
Sim	Descalvado, SP	No Brasil	Descalvado, SP

Observação:
OPTANTE DO SIMEI SEM RETENÇÃO DE IMPOSTOS.

Retenções na fonte pelo Tomador						
ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total dos serviços		400,00
Total das deduções		
ISS DEVIDO	2,00000%	Não Tributado
Total da nota		400,00
Valor líquido		400,00

Data da Emissão: 15/07/2019
Número da Nota: 51
Chave: 0C7E-55D9

Recebi da empresa, MILTON ANTONIO ARMANDO 26889918843, os serviços constantes desta Nota Fiscal Eletrônica

Local/Data _____

Assinatura _____

Mod. 6

Recebi Milton Antonio Armando 15.07.2019

unilimpe
CONTROLE DE PRAGAS

CERTIFICADO
DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

TELEFONE DE EMERGÊNCIA: DISQUE INTOXICAÇÃO DA ANVISA CEATOX: 0800 722 6001

CLIENTE: **Lar São Vicente de Paulo | CNPJ:47.546.064/0001-56**

ENDEREÇO: **Av.Bom Jesus, 688, Centro, - Descalvado/ SP**

DATA DO SERVIÇO: **OS nº 11213 do dia 09/06/2020**

GARANTIA: **Desinsetização - Controle de Insetos Rasteiros (Insetos Rasteiros:6 Meses com Assistência Técnica06/12/2020)**

Produtos Utilizados

Nome / Composição / Locais Aplicados	Inscrição MS/MA	Tratamento e Tempo de Afastamento	Diluição Recomendada/ Qt. Utilizada	Composição
Cymperator 25 CE (Cipermetrina (25% m/v (26% m/m) grupo Piretróide) --- em Água /Óleo) | Aplicado em: , Área interna, Área externa.	3.0119.6650.001-8	anti-histamínico e tratamento sintomático. - Tempo Afastamento: 4h Área Interna após a aplicação.	50mL/10 L água-20 ml/1 L óleo 0.00	Cipermetrina 25% m/v (26% m/m); Tensoativo e solvente 71,2% m/v (74% m/m).
Taurus SC (Fipronil 5% grupo Pirazol) --- em Água) | Aplicado em: , Área interna, Área externa.	3.5331.0004.001-7	Tratamento Sintomático - Tempo Afastamento: 4 horas após a aplicação após a aplicação.	75ml/10l Água 0.00	Fipronil 5%p/v, Surfactantes, Espessante, Anticongelante, Antiespumante, Conservante, Co-solvente, Solvente 95%p/v
Formifim Gel (Imidacloprid ... 0,15% grupo Sulfonamidas-fluoroalifáticas) --- em Pronto Uso) | Aplicado em: , Área interna.	3.2398.0002	Anti-histamínicos e Tratamento Sintomático - Tempo Afastamento: 0 após a aplicação.	- 0.00	Imidacloprid ... 0,15%
Bifentol PS (Binfentrina grupo Piretróide) --- em Pronto Uso) | Aplicado em: . Área interna, Área externa.	3.2398.0035.001-9	Anti-hitaminico - Tempo Afastamento: 4hs Área Interna após a aplicação.	5G/M² 0.00	Bifentrina : 0,4 % (p/p) / Inertes : % (p/p)
Advion Barata Gel (Indoxacarbe grupo Oxadiazina) --- em Pronto Uso) | Aplicado em: . Área interna.	3.0119.6667.001-0	Tratamento sintomático - Tempo Afastamento: 0 após a aplicação.	Pronto Uso 0.00	Indoxacarbe
Bifentol 200 SC (Bifentrina grupo Piretróide) --- em Água) | Aplicado em: , Área interna, Área externa.	3.2398.0027.001-5	Encaminhar ao médico e levar a embalagem do produto - Tempo Afastamento: 6h Área Interna após a aplicação.	30- 50ML/10 LITROS ÁGUA 0.00	Bifentrina a 20% p/v, umectante, agente espessante, anti-espumante, tensoativo (nonifenol etoxilado 9,5 OE) e diluente.

APRAG
Associação dos Controladores de Vetores e Pragas Urbanas
(11) 3876-4015
www.aprag.org.br
EMPRESA ASSOCIADA
EMPRESA LEGALIZADA
SELO IMPRESSO
Não pode ser digitalizado

DEDETIZADORA E DESRATIZADORA
UNI LIMPE DE DESCALVADO LTDA-ME

UNI LIMPE CONTROLE DE PRAGAS

DEDETIZADORA E DESRATIZADORA UNI LIMPE DE DESCALVADO LTDA ME
Telefone: (19) 35837984; (19) 35931493 | Email: unilimpe@unilimpededetizadora.com.br
Rua Antônio Casati, 130 - Vila São Jorge / Telefone de Emergência: Disque Intoxicação da Anvisa
Ceatóx: 0800 722 6001
Licença Sanitária: 351370206-812-000003-1-0

Ordem de Serviço
Certificado de Execução
Nº 11213
Via do Cliente

Nome Fantasia: Lar São Vicente de Paulo | Razão Social: Lar São Vicente de Paulo | CNPJ: 47.546.064/0001-56 | Cod. Cliente: 1731

Endereço: Av.Bom Jesus, nº 688, Centro, Descalvado - SP | CEP: 13690-000 | (Lar São Vicente de Paulo) | (Clinica)

Telefone(s):

Serv. 13583 de 09/06/2020 das 07:00 às 17:00 | Dt real: ____/____ | Hr real: ____:____ às ____:____ | Tp Ida: _____ | Tp Volta: _____

Confirmou/Procurar:	Servico(s):	Dependências:	Técnico(s) Operador(es):
	Desinsetização - Controle de Insetos Rasteiros		Wellington Alexandre da Silva, Marcos Cesar Bortolotti

Praga(s)	Informações de Produtos e Aplicação				Garantia
	Produto	Aplicação (modo e local)	Registro	Diluição/ Qt. Aplicada	
Insetos Rasteiros	Formifim Gel (Imidadoprid ... 0,15% do grupo quim. Sulfonamidas-fluoroalifáticas - em Pronto Uso)	Manual (Manual) em Área interna.	3.2398.0002	_____	6 Meses com Assistência Técnica 06/12/2020
	Cymperator 25 CE (Cipermetrina (25% m/v (26% m/m) do grupo quim. Piretróide 50mL/10 L água-20 ml/1 L óleo em Água /Oleo)	(Pulverizador/Atomizador/Termonebulizador) em Área interna, Área externa.	3.0119.6650.001-8	_____ ml em _____ L	
	Bifentol 200 SC (Bifentrina do grupo quim. Piretróide 30- 50ML/10 LITROS ÁGUA em Água)	(Pulverizador/Atomizador) em Área interna, Área externa.	3.2398.0027.001-5	_____ ml em _____ L	
	Bifentol PS (Binfentrina do grupo quim. Piretróide 5G/M² em Pronto Uso)	Polvilhamento (Polvilhadeira) em Área interna, Área externa.	3.2398.0035.001-9	_____	
	Advion Barata Gel (Indoxacarbe do grupo quim. Oxadiazina Pronto Uso em Pronto Uso)	Manual (Manual) em Área interna.	3.0119.6667.001-0	_____	
	Taurus SC (Fipronil 5% do grupo quim. Pirazol 75ml/10l Água em Água)	Pulverização Motorizada (Pulverizador Automático) em Área interna, Área externa.	3.5331.0004.001-7	_____ ml em _____ L	

Antidotos dos produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica

Cymperator 25 CE - Antidoto: anti-histamínico e tratamento sintomático. - Afastamento: 4h Área Interna - Ação Toxicológica: Anti-histamínico e tratamento sintomático | Taurus - Antidoto: Tratamento Sintomático - Afastamento: 4 horas após a aplicação - Ação Toxicológica: DL 50 Oral aguda: 300 a 2.000 mg/kg DL 50 Dermal aguda > 2.000 mg/kg Classe toxicológica: Fipronil – Classe II | Formifim Gel - Antidoto: Anti-histamínicos e Tratamento Sintomático - Afastamento: 0 | Bifentol PS - Antidoto: Anti-hitaminico - Afastamento: 4hs Área Interna | Advion Barata Gel - Antidoto: Tratamento sintomático - Afastamento: 0 | Bifentol 200 SC - Antidoto: Encaminhar ao médico e levar a embalagem do produto - Afastamento: 6h Área Interna |
Centro Toxicologia: 0800 771 3733

Observações para o técnico:

Observações do técnico sobre serviço (vide-verso):

O cancelamento do serviço deverá ser realizado com no máximo 24h de antecedência. Caso não ocorra no prazo, serão cobrado 30% sobre o valor do serviço.

EM CASO DE INTOXICAÇÃO - CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICAÇÕES DE SÃO PAULO: 0800 771 3733

INSETICIDAS: Coloque a vitima em local arejado, não beber leite, beber água e não provocar vômitos, em seguida procurar auxilio médico ou o Centro de Intoxicação . RATICIDAS: Caso ocorra ingestão, induzir vômito (exceto inconsciente), não beber líquidos ou ingerir alimentos, em seguida procurar auxílio médico ou o Centro de Intoxicação. EM CASO DE CONTATO:Nos olhos Lavar bem com água em abundância. NAS MÃOS OU NA PELE: Lavar bem com água e sabão. Não desaparecendo os sintomas procure auxílio médico ou o Centro de Intoxicação, acompanhado deste certificado onde constam todas informações necessárias. OBS:Gostariamos de conscientizar o cliente de que qualquer tipo de desinsetização ou desratização; não impedirá a entrada de insetos ou ratos, os produtos só matam por contato ou ingestão.

CEVS:351370206-812-000003-1-0. CREA:04800416989-RESPONSÁVEL TÉCNICO: ORIVALDO D. DOS SANTOS –Nº INSC. CONS.PROF. :.260356699-7

Telefone de Emergência: Disque Intoxicação da Anvisa (CEATOX): 0800722-6001

UNI LIMPE

RT: Oriovaldo D. dos Santos

Técnico Operador UNI LIMPE CONTROLE DE PRAGAS

Ass. do representante do(a) Lar São Vicente de Paulo
Nome Completo:
RG:

OS SIS nº 13583

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de DESCALVADO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351370206-871-000003-1-0** DATA DE VALIDADE: **31/03/2021**

Nº PROCESSO:	**2283/2001**
Nº PROTOCOLO:	**0450/20** Data do Protocolo: **03/02/2020**
SUBGRUPO:	**ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**LAR SÃO VICENTE DE PAULO**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**LAR SÃO VICENTE DE PAULO**	
CNPJ / CPF:	**47.546.064/0001-56**	
LOGRADOURO:	**Avenida BOM JESUS**	NÚMERO: **688**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**DESCALVADO**	
CEP:	**13690-000**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **ANA MARIA BELLI JARINA**
CPF: **03078870812** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MARIA JOSÉ ROMÃO BERTINI**
CPF: **04674143861** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **4136** UF: **SP**

O(A) CHEFE DE SEÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DESCALVADO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

DESCALVADO	**03/03/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	CHEFE DE SEÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

CIENTES: _____ _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

_____ _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 47.546.064/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:24 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2020.
Código de controle da certidão: **9E83.1BE6.205B.F8F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.546.064/0001-56
Razão Social: LAR SAO VICENTE DE PAULO
Endereço: AV BOM JESUS 688 / CENTRO / DESCALVADO / SP / 13690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 2020030903140414283947

Informação obtida em 04/05/2020 07:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro - 55 - - Jardim Belém
DESCALVADO - SP - CEP: 13690-000
Divisão de Arrecadação -Seção de Tributação
e-mail: tributacao@descalvado.sp.gov.br, telefone: 3583-9320

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **LAR SAO VICENTE DE PAULO,** CPF/CNPJ: **57.546.064/0001-56,** está inscrito desde **19/05/2010,** nas atividade(s) **Instituições de longa permanência para idosos:,** sob o número **10.200,** nada deve até a presente data aos cofres desta municipalidade, com referência a esta atividade, salvo os tributos que vierem a ser apurados posteriormente.

Esta certidão tem validade de **30 dias** a contar da data de sua expedição.

DESCALVADO, quinta-feira, 4 de junho de 2020

Certidão expedida via Internet.
Número: 30727
Código de verificação: F842-D590
Emitida em 04/06/2020
Válida até 04/07/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.546.064/0001-56 **MATRIZ**		**25/09/1970**

NOME EMPRESARIAL
LAR SAO VICENTE DE PAULO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BOM JESUS	**688**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.690-000	********	**DESCALVADO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2020** às **09:05:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200
CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

DECLARAÇÃO

(artigo 165 da Instrução 02/2018 do TCE/SP Inciso XX)

Ana Maria Belli Jarina, brasileira, viúva, residente e domiciliado na Rua Bezerra Paes, 1519, 13.690-000 - Descalvado, SP, titular do CPF nº 030.788.708-12 e do documento de Identidade RG nº 5.466.462-7 expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto Social, DECLARA, que o LAR SÃO VICENTE DE PAULA, CNPJ 47.546.064/0001-56, ***a não existência no quadro diretivo de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.*** *(sumula vinculante 13 STF).*

E para que produza os efeitos legais, firma a presente,

Descalvado, 16 de junho de 2020.

Ana Maria Belli Jarina
Presidente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200
CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

DECLARAÇÃO

(art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações)
art. 165 XII - IN-02/2016 TCE/SP

Ana Maria Belli Jarina, brasileira, viúva, residente e domiciliado na Rua Bezerra Paes, 1519, 13.690-000 - Descalvado, SP, titular do CPF nº 030.788.708-12 e do documento de Identidade RG nº 5.466.462 expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto Social, DECLARA, que o LAR SÃO VICENTE DE PAULA, CNPJ 47.546.064/0001-56, ***não está impedido de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações***.

E para que produza os efeitos legais, firma a presente,

Descalvado, 16 de junho de 2020.

Ana Maria Belli Jarina
Presidente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937

CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200

CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

CERTIDÃO

Art. 165 da IN 02-2016 TCE/SP § X

(art. 34 inciso, VI da Lei 13.019 de 31/07/2014 e alterações).

Ana Maria Belli Jarina, brasileira, viúva, residente e domiciliado na Rua Bezerra Paes, 1519, 13.690-000 - Descalvado, SP, titular do CPF nº 030.788.708-12 e do documento de Identidade RG nº 5.466.462-7 expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto Social, **Certifica**, para fins de firmar Contrato de Ajuste com o Município de Descalvado que a entidade que o LAR SÃO VICENTE DE PAULA, CNPJ 47.546.064/0001-56, é composta pelos seguintes dirigentes e conselheiros.

Nome	CPF	Ocupação	RG	Período de atuação
*** Ana Maria Belli Jarina**	030.788.708-12	Presidente	5.466.462-7	01/02/2019 à 31/01/2021
Rua Bezerra Paes, n.º 1.519, Centro – Descalvado/SP				
*** Meire de Lourdes Sartori Vilarta**	016.371.828-80	Vice-Presidente	8.593.103-2	01/02/2019 à 31/01/2021
Rua José Ferreira, nº 1.390, Vila Brasil - Descalvado/SP				
***Fernando Antônio Maciel**	027.758.468-07	1º Tesoureiro	15.361.418	01/02/2019 à 31/01/2021
Rua Dr. Antônio Luiz Fabiano, nº 72, Vila Brasil - Descalvado/SP				
*** Fukuyo Uemura Kunimi**	027.849.928-70	2º Tesoureiro	2.832.666	01/02/2019 à 31/01/2021
Rua Francisco Ruiz, nº 10, Jardim Elite - Descalvado/SP				
***Carmem Heloísa Gabrielli Zaffalon**	981.258.858-20	1ª Secretária	6.236.126	01/02/2019 à 31/01/2021
Rua Clóvis F. Ferreira, nº 110, Jardim Belém - Descalvado/SP				
***Magaly Maciel D'Agostino**	057.293.178-67	2ª Secretária	8.378.645-4	01/02/2019 à 31/01/2021
Rua Ananias Franceschini, nº 200 – Jardim Cambará - Descalvado/SP				
Conselho Fiscal				
***Luis Gonzaga Marini**	027.752.708-24	Membro	18.199.093	01/02/2019 à 31/01/2021
Rua Cel Arthur Whitacker, nº 876 – Centro - Descalvado/SP				
***Aparecida Donizette Venturini Besteti**	123.339.368-51	Membro	11.484.489-6	01/02/2019 à 31/01/2021
Rua Nicolau Antonio Lobbo, nº 255, Centro - Descalvado/SP				
***Sebastião Roberto Ferraz**	549.740.628-91	Membro	5.688.086	01/02/2019 à 31/01/2021
Av. Descalvado, nº 301, Jardim Colonial - Descalvado/SP				

Suplentes do Conselho Fiscal				
***Edmilson Antonio Menon**	544.430.676-04	Membro	047.624.793-7	01/02/2019 à 31/01/2021
Av. Bom Jesus, nº 797, Centro, Descalvado/SP				
***Maria Luíza Monzani**	027.757.588-51	Membro	027.757.588-51	01/02/2019 à 31/01/2021
Av. Bom Jesus, nº 792, Centro, Descalvado/SP				
***Geraldo Marcatto**	073.627.658-00	Membro	3.326.788-9	01/02/2019 à 31/01/2021
Rua José Quirino Ribeiro, nº 578, Centro – Descalvado/SP				

Descalvado, 16 de junho de 2020.

Ana Maria Belli Jarina

Presidente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937

CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200

CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

RELAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE (16/06/2020)

Nº	NOMES	FUNÇÃO	CPF	RG	DATA ADMISSÃO
1	Adméa Tania Vieira Otaviani	Auxiliar escritório	123.779.498-60	19.604.685-3	01/06/2018
Rua 24 de Outubro nº 1062 - Santa Cruz das Almas					
2	Andréia Mazari	Cuidador idoso	200.729.488-50	29.593.865-1	20/04/2020
Rua Romeu Bonitátibus nº 327 - Jardim Colonial					
3	Cibele de Moura Costa	Fisioterapeuta	287.997.078-45	32.817.475-0	01/10/2019
Rua Manoel Ferreira Gaio nº 620 - Jardim Belém					
4	Elaine Cristina de Oliveira Ruy	Copeira	353.605.588-57	42.817.695-1	01/04/2018
Rua Américo Crippa nº 71 - Bosque do Tamanduá					
5	Igor Luis Tiengo	Cuidador idoso	456.384.548-79	40.700.514-6	01/08/2019
Rua Brasília nº 228 - Jardim Albertina					
6	Jussara Fernandes	Cuidador idoso	220.018.988-51	33.406.593-8	21/10/2019
Rua Itália nº 95 - Portal dos Coqueiros					
7	Luís Gonzaga Scabio	Manut e Conserv	058.983.148-81	7.765.669	01/10/2018
Rua das Rosas nº 271 - Morada do Sol					
8	Margarida de Cassia Bertini	Cuidador idoso	109.902.788-83	15.977.957	01/01/2010
Rua Cel Arthur Whitacker nº 524 - Centro					
9	Nayara Carolina Urban	Cuidador idoso	367.813.358-47	42.818.144-2	01/11/2018
Rua Antonio Costa nº 50 - Bosque do Tamanduá					
10	Nelaine Ap. Figueiredo Tessarin	Cuidador idoso	139.662.508-96	33.614.732-6	01/06/2020
Rua Anselmo Cassamasso nº 87 - Bosque do Tamanduá					
11	Ordelina Manoel Basto	Auxiliar limpeza	115.345.288-06	18.199.163	01/03/2017
Rua 28 de Fevereiro nº 331 - Santa Cruz das Almas					
12	Rosana Maria Colombo Vizotto	Cozinheira	168.044.638-03	16.672.495	10/08/2018
Rua Euclides da Cunha nº 1150 - Novo Jardim Belém					
13	Silmara de Oliveira	Cuidador idoso	334.034.118-42	63.789.020-6	20/04/2020
Rua Luiz Álvares Jr nº 421 - Parque Milênio					
14	Zoraide Conceição Mathias Landgfraf	Lavadeira	147.844.808-38	25.930.315-x	01/08/2005
Rua das Hortencias nº 945 - Morada do Sol					

Descalvado, 16 de Junho de 2020.

Ana Maria Belli Jarina - Presidente

AVENIDA BOM JESUS, Nº 688 - TELEFONE (19) 3583-1537 - CEP 13.690-000 - DESCALVADO - SP

larsaovicentepaulo@terra.com.br

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937

CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200

CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EXISTENTES

ÍTEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	CAMA COM COLCHÃO	45
2	CAMA HOSPITALAR	5
3	CRIADO-MUDO	45
4	CADEIRA DE RODAS	15
5	CADEIRA DE BANHO	18
6	ANDADOR	9
7	BENGALA	10
8	MULETA	8
9	MACA	4
10	COLCHÃO ELETRICO	3
11	GUINDASTE ELÉTRICO CAP. 150KG	1
12	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	2
13	APARELHO DE PRESSÃO	6
14	TERMÔMETRO	6
15	APARELHO NEURODYN MULTI CORRENTE	1
16	ULTRASSOM	1
17	LASER	1
18	CANETA LASER	1
19	TV SANSUNG 50" TELA PLANA	1
20	TV LED 32" COM CONVERTOR DIGITAL	4
21	CADEIRA GIRATORIA ESCRITORIO	2
22	FRIGOBAR ELETROLUX	1
23	AQUECEDORES ELÉTRICOS	2
24	DVD	1
25	COMPUTADOR	2
26	POLTRONA DO PAPAI	3
27	GELADEIRA	3
28	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS INOX	2
29	BEBEDOURO ELÉTRICO	7
30	MÁQUINA DE COSTURA	3
31	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	3
32	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO	1
33	FORNO INDUSTRIAL	2
34	FREEZER HORIZONTAL	6
35	AR CONDICIONADO 60.000BTU	7
36	JOGO MESA JATOBA 70X70 C/ 4 CADEIRAS	90
37	SUPORTE DE SORO	3
38	APARELHO DE INALAÇÃO	6
39	FERRO ELÉTRICO	2
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1

AVENIDA BOM JESUS, Nº 688 - TELEFONE (19) 3583-1537 - CEP 13.690-000 - DESCALVADO - SP

larsaovicentepaulo@terra.com.br

41	LIQUIDIFICADOR COMUM	1
42	EXTRATOR DE SUCO	2
43	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL 10KG	1
44	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL 15KG	1
45	MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	2
46	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL	1
47	TANQUINHO ELÉTRICO	2
48	SOFÁ	5
49	MÁQUINA DE ASSAR FRANGO	2
50	VENTILADORES DE PAREDE	11
51	VENTILADORES DE PEDESTAL	5
52	ESTANTE DE MADEIRA	1
53	ARMÁRIO DE AÇO PARA FUNCIONÁRIOS	2
54	ARMÁRIO DE AÇO C/ PORTA DE VIDRO	1
55	ARMÁRIO DE AÇO C/ PANELEIRO	2
56	ESCRIVANINHAS	6
57	MESA NO REFEITÓRIO	7
58	CADEIRA ALMOFADADA DANUSIA CROMADA	48
59	SERRA ELÉTRICA INDUSTRIAL	1
60	CILINDRO DE MASSA INDUSTRIAL	1
61	CORTADOR DE FRIOS INDUSTRIAL	1
62	MASSEIRA DE PÉ (CHURROS)	1
63	DOCEIRA DE 5L	1
64	FRITADEIRA ELÉTRICA	6
65	PRATELEIRAS DE AÇO	27
66	ASSENTO MARFINITE	40
67	CADEIRAS DE ESCRITORIO	20
68	BALCÃO TÉRMICO SELF SERVICE	2
69	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
70	VEÍCULO KOMBI FURGÃO 2013/2014	1
71	VEÍCULO KOMBI 12 LUGARES 2008	1
72	GARFOS	150
73	COLHERES	150
74	FACAS	150
75	PRATOS	100
76	CÂMERAS C/ INFRAVERMELHO	12
77	MODEM	1
78	MONITOR LED 18,5	1
79	NOBREAK	1
80	PANELAS DE PRESSÃO	4
81	CAÇAROLAS	5
82	TACHOS ELÉTRICOS	3
83	APARELHO PABX DIGESTAR XE	1
84	ASSADEIRA	8

85	MESA DE BILHAR	1
86	MESA DE BARALHO	1
87	MESA DE INOX	1
88	MESA DE ARDÓSIA	3
89	CADEIRA DE ÁREA	6
90	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL	2
91	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 2 PORTAS ESCRITÓRIO	1
92	ARQUIVO DE MADEIRA 4 GAVETAS ESCRITÓRIO	1
93	MICROONDAS	3
94	AR CONDICIONADO 18000 BTUS SAMSUNG	2
95	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L	1
96	RELÓGIO PONTO DIGITAL	1
97	DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL	1
98	RALADOR QUEIJO/CÔCO INDUSTRIAL	1
99	FREEZER VERTICAL	1
100	PROCESADOR ALIMENTOS INDUSTRIAL	1
101	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1
102	IMPRESSORA HP	1

TODOS OS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS ESTÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Descalvado, 16 de Junho de 2020.

Ana Maria Belli Jarina
Presidente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200
CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS

(artigo 165 da Instrução 02/2016 do TCE/SP Inciso XIV)

Termo de Colaboração 01-2020 COVID

Produto	Unidade	Preço Unitário	Total
Touca branca especial cx c/ 100 unid	12 cx	16,00	192,00
Máscara descartável pac c/ 100 unid	12 pac	121,00	1.452,00
Luva de vinil M cx c/ 100 unid	50 cx	25,00	1.250,00
Nipposan GF40 trad GL 5 litros	22 gl	89,00	1.958,00

Descalvado, 16 de junho de 2020.

Ana Maria Belli Jarina
Presidente

AVENIDA BOM JESUS, Nº 688 - TELEFONE (19) 3583-1537 - CEP 13.690-000 - DESCALVADO - SP

larsaovicentepaulo@terra.com.br

Máster Higiene Profissional Ltda - ME

FONE: (17) 8142-2441

Av. 5 nº 2776 – Bairro Fortaleza – CEP: 14783-091 – Barretos - SP

Inscr.Estadual nº 204.233.526.112 Inscr.CNPJ nº 11.201.471/0001-84

BARRETOS/SP, 17/06/2020

AO SETOR DE COMPRAS

LAR S. V. DE PAULO **DESCALVADO - SP**

Qdt.	Embal.	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
12	PCT	TOUCA DESCARTAVEL	R$ 16,78	R$ 201,39
12	CX	MASCARA DESCARTAVEL	R$ 126,92	R$ 1.523,00
50	CX	LUVA DE VINIL	R$ 26,22	R$ 1.311,13
22	GL	DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR	R$ 93,35	R$ 2.053,75
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -

R$ 5.089,26

ATENCIOSAMENTE

MASTER HIGIENE PROFISSIONAL LTDA – ME
DEPARTAMENTO DE VENDAS

TRANSPORTADORA: CIF
IMPOSTOS E DEMAIS DESP. JÁ INCLUIDOS
FATURAMENTO MÍNIMO: 200,00
TRANSPORTADORA: CIF

PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS

Máster Higiene Profissional Ltda - ME

FONE: (17) 8142-2441

Av. 5 nº 2776 – Bairro Fortaleza – CEP: 14783-091 – Barretos - SP

Inscr.Estadual nº 204.233.526.112

Inscr.CNPJ nº 11.201.471/0001-84

BARRETOS/SP, 17/06/2020

AO SETOR DE COMPRAS

LAR S. V. DE PAULO

DESCALVADO - SP

Qdt.	Embal.	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
12	PCT	TOUCA DESCARTAVEL	R$ 16,78	R$ 201,39
12	CX	MASCARA DESCARTAVEL	R$ 126,92	R$ 1.523,00
50	CX	LUVA DE VINIL	R$ 26,22	R$ 1.311,13
22	GL	DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR	R$ 93,35	R$ 2.053,75
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -

R$ 5.089,26

ATENCIOSAMENTE

MASTER HIGIENE PROFISSIONAL LTDA – ME
DEPARTAMENTO DE VENDAS

TRANSPORTADORA: CIF
IMPOSTOS E DEMAIS DESP. JÁ INCLUIDOS
FATURAMENTO MÍNIMO: 200,00
TRANSPORTADORA: CIF

PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS

Daiki
Produtos de Higiene e Descartáveis

Daiki Produtos de Higiene e Descartáveis Ltda
Av.: José Andraus Gassani , 850 - Bairro: Minas Gerais
Uberlândia - MG CEP: 38.402-322
FONE: 34 - 3211 3105
CNPJ: 11.896.200/0001-90 INSC: EST. 001591016.00-01

ORÇAMENTO

AO SETOR DE COMPRAS
LAR S. V. DE PAULO
DESCALVADO - SP

PRODUTO	QUANT.	EMB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOUCA DESCARTAVEL	12	PCT	R$ 17,03	R$ 204,38
MASCARA DESCARTAVEL	12	CX	R$ 128,80	R$ 1.545,65
LUVA DE VINIL	50	CX	R$ 26,61	R$ 1.330,63
DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR	22	GL	R$ 94,74	R$ 2.084,29
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
0	0	0	R$ -	R$ -
				R$ 5.164,95

UBERLÂNDIA/MG, 17/06/2020

IMPOSTOS: NÃO INCLUSO .
FATURAMENTO MININO: R$ 350,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.
FRETE: FOB

DAIKI PROD. DE HIGIENE E DESCART. LTDA
DEPARTAMENTO VENDAS

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDADO EM 25 DE JULHO DE 1937
CNPJ 47.546.064/0001-56 - Inscr. Municipal 10.200
CNAS Resolução nº 134 de 11/08/2005 - CMI nº 01/2003 de 07/11/2003 - CMAS Lei nº 8742 de 07/12/93
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.333 DE 22/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 10.005 DE 24/06/98 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 50.517/61 DE 17/03/98

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE Lar São Vicente de Paulo				**C.N.P.J.** 47.546.064/0001-56
ENDEREÇO: Av. Bom Jesus nº 688 - Centro				
E-MAIL INSTITUCIONAL: larsaovicentepaulo@terra.com.br				
MUNICÍPIO: Descalvado	**UF** SP	**CEP** 13.690-000	**DDD/TEL.FIX** (19) 3583-1537	**DDD/TEL.CEL**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Ana Maria Belli Jarina				CPF 030.788.708-12
E-MAIL PESSOAL: Ana.jarina@hotmail.com				RG 5.466.462 SSP/SP
ENDEREÇO: Rua Bezerra Paes nº 1519			**CARGO** Presidente	**FUNÇÃO** Presidente
NÚMERO DA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: ***MUNICIPAL LEI Nº 1333***			**DATA DA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:** **22/06/1993**	
Nº DA INSCRIÇÃO NO CMAS ***02/1998***			**DATA DE VALIDADE DA INSCRIÇÃO:** **INDETERMINADA**	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO: **CMI 01/2003**			**DATA DE VALIDADE DA INSCRIÇÃO:**	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM OUTROS CONSELHOS (SE HOUVER):				

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: CUSTEIO Resolução SEDS 10 de 08/05/2020		
PERÍODO DE EXECUÇÃO: **2020**	**INÍCIO:** **19/06/2020**	**TÉRMINO:** **31/12/2020**
DIAS DE FUNCIONAMENTO: Ininterrupto	**HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:** 24 horas	
Nº DE ATENDIDOS POR PERÍODO **32**	**Nº TOTAL DE ATENDIDOS POR PROJETO** 32	

3 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

NOME DO ÓRGÃO MUNICIPIO DE DESCALVADO				**C.N.P.J.** 46.732.442/0001-23
ENDEREÇO: RUA JOSE QUIRINO RIBEIRO, 55, CENTRO – CAIXA POSTAL 01				
MUNICÍPIO: DESCALVADO	**UF** SP	**CEP** 13.690-000	**DDD/TEL. FIXO** 19 3583 9346	DDD/TEL.CEL 19 99784-5173

4 – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

NOME DO ORDENADOR DA DESPESA Antonio Carlos Reschini	**CPF** 745.740.948-36
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua José Bonifácio, 849, Centro 13.690-000 - Descalvado, SP.	

RG	**CARGO**	**FUNÇÃO**
007820709-5	Prefeito	Prefeito

E-MAIL PESSOAL:
becaoreschini@hotmail.com.br

5 –IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

NOME GESTOR DA PARCERIA	**CPF**
Maria Do Carmo Marcatto Reschini	016.417.308-03

ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua José Bonifácio, 849 – Centro - 13.690-000 - Descalvado, SP.

RG	**CARGO**	**FUNÇÃO**
7.319.517 SSP/SP	Secretária	Secretária

E-MAIL PESSOAL:
mcreschini@yahoo.com.br

6 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Resolução SEDS 10 de 08/05/2020 – art. 1º Prestar apoio financeiro as unidade tipificadas de serviços de acolhimento institucional para idosos da proteção social de alta complexidade constante do anexo I, mediante transferência de recursos em parcela única com base no numero de capacidade de atendimento registrada no PMAS 2020 no valor per capta de 150,00, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, aos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.
Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta resolução deverão atender as despesas de custeio especificas da situação de pandemia do COVID19: a) Aquisição de EPIs para usuários e técnicos dos serviços de acolhimento institucional – idosos; b) Aquisição de Materiais de higiene pessoal para os usuários dos serviços de acolhimento institucional – idosos; c) Aquisição de materiais de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária nos espaços e utensílios; d) hospedagem e pousadas hotéis ou similar em caso de necessidade de isolamento; e) Substituição de recursos humanos que possam apresentar sintomas; f) Compra de testes COVID19; e g) Vacinação contra gripe para idosos e equipes de atendimento.

7 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Garantir aos internados, cuidados especiais, na Prevenção e Combate ao COVID19 oferecendo aos cuidadores e colaboradores os insumos básicos e necessários de proteção considerando os altos riscos de contágio da Pandemia COVID19.

8 - ORIGEM DOS RECURSOS

Fonte – 02 – Transferências e Convênios de Recursos Estaduais Vinculados

Concedente	**Proponente**
R$. 4.800,00	R$ 52,00

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2020

JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
					R$ 4.800,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**

10 – METODOLOGIA DAS COMPRAS

Pesquisa de mercado de no mínimo três preços

10 – DEMONSTRATIVO DA VANTAGEM ECONOMICA

As aquisições mercadorias e as contratações de serviços sendo realizadas pela entidade, proporciona maior rapidez. Ainda assegura as reais necessidades da entidade já que compõe em seu quadro de pessoal, profissionais que no dia a dia se interagem com as crianças de maneira a adequar o que de melhor para que as condições de melhorias de atendimento venha a proporcionar.

11 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

FORMA DE APLICAÇÃO:

Aquisição dos Itens constantes do art. 4º de - a) a g) conforme a estimativa de custos declarada pela entidade

12 - FORMA DE APLICAÇÃO:

- Verificar se os objetivos estão sendo alcançados.

- Verificar se a satisfação dos usuários.

( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório

13 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS

– QUALIDADE DAS INSTALAÇÕES:

( ) Satisfatório
( ) Insatisfatório

14 – AUTENTICAÇÃO

Descalvado, 16/06/2020

ANA MARIA BELLI JARINA
PRESIDENTE

15 – AVALIAÇÃO/AUTENTICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Foi este Plano de Trabalho analisado pelo Gestor da Parceria e, por atender aos requisitos da Lei 13.019/14 e suas alterações, de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para sua celebração.

Descalvado, 19/06/2020

Maria do Carmo Marcatto Reschini

16 – AVALIAÇÃO/AUTENTICAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS

Foi este Plano de Trabalho analisado pelo Gestor da Parceria e, por entender aos requisitos da Lei 13.019/14 e suas alterações, e em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que possui adequação Orçamentária, em compatibilidade, com o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, já está previsto no orçamento corrente e será suportada com receitas próprias do município vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no valor de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** e atende aos procedimentos legais para sua celebração.

Descalvado, 19/06/2020

Antonio Carlos Reschini
CPF:745.740.948-34

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

ENTIDADE CONVENIADA	**LAR SÃO VICENTE DE PAULA**
CNPJ	**47.546.064/0001-56**
RESPONSÁVEL QUE FIRMOU O AJUSTE CONVENIADA	**ANA MARIA BELLI JARINA**
	CPF: 030.788.708-12
	e-mail particular: ana.jarina@hotmail.com
	e-mail institucional: larsaovicentepaulo@terra.com.br

INTERESSADOS:	
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO PUBLICO CONVENENTE	**ANTONIO CARLOS RESCHINI**
	PREFEITO MUNICIPAL
	CPF:745.740.948-34
	DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1953
	e-mail particular: becaoreschini@hotmail.com.br
	e-mail institucional: gabinetedoprefeiro@descalvado.sp.gov.br

RESPONSÁVEL QUE FIRMOU O AJUSTE PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:	**MARIA DO CARMO MARCATTO RESCHINI**
	SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	CPF: 016.417.308-03
	DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1955
	e-mail particular: mcreschini@yahoo.com.br
	e-mail institucional: sads@descalvado.sp.gov.br

ORDENADOR DA DESPESA: (Ainda que não tenha assinado o Ajuste)	**ANTONIO CARLOS RESCHINI**
	PREFEITO MUNICIPAL
	CPF:745.740.948-34
	DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1953
	e-mail particular: becaoreschini@hotmail.com.br
	e-mail institucional: gabinetedoprefeiro@descalvado.sp.gov.br

MATERIA EM EXAME	**REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR – MODALIDADE DO REPASSE – TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2020 COVID19**

EXERCÍCIO	**2020**

MUNICÍPIO	**DESCALVADO**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

RESUMO DO PROCESSO	**TERMO Nº 01-2020 COVID19**
	OBJETO: 1 – RESOLUÇÃO Nº 10 - ATENDER DESPESAS DE CUSTEIO ESPECÍFICAS DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO COVID-19
	PROCESSO NUMERO:
	FONTE DE RECURSOS: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS DE RECURSOS ESTADUAL VINCULADOS

VIGENCIA	**DE 19/06/2020 A 31/12/2020.**

VALOR	**R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos)**

REPRESENTAÇÃO	**PROCESSO Nº: e-TC -**
	RELATOR:

CONVENIO:	**PROCESSO Nº:**
	RELATOR
	PROCESSO Nº: ORIGEM

ADVOGADO(S)	**NOME:**
	OAB Nº

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO
(Art. 165, § III das IN-02-2016 do TCE/SP

ANTONIO CARLOS RESCHINI, prefeito do Município de Descalvado, no uso de suas atribuições conferidas **DECLARA,** que fica dispensado o chamamento público para realização do Termo de Colaboração nº 01-2020 COVID19 com a Entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO,** por se tratar de entidade enquadrada no art. 30, § VI da Lei nº 13.019/2014 e alterações - entidade vinculada ao Serviço social bem como os recursos tem origem de Transferência da União com sua destinação específica e nominal a entidade.

Descalvado, 19 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

TERMO DE CIÊNCIA

(Artigo 167, I das Instruções 2/2016 TCE/SP)

Na qualidade de ordenador da despesa, do Município de Descalvado, Dou Ciência ao Presidente do LAR SÃO VICENTE DE PAULO, em art. 167, VII das Instruções 02-2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a entidade deverá em conformidade com o art. 167, I das Instruções 02-2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que fica estabelecida a data de prestação das contas do Termo de Colaboração 01-2020 COVID19 no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) será até o dia 31/01/2021.**

Descalvado, 19 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito do Município de Descalvado

Ciente:

ANA MARIA BELLI JARINA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

TERMO DE CIÊNCIA
(Artigo 167, VII das Instruções 2/2016 TCE/SP)

Na qualidade de ordenador da despesa, do Município de Descalvado, Dou Ciência ao Presidente do LAR SÃO VICENTE DE PAULO, em art. 167, VII das Instruções 02-2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a entidade deverá solicitar ao fornecedor que faça contar nas informações adicionais do documento fiscal a seguinte redação:

:

"Termo de Colaboração 01-2020 covid19 PMD-SADS – 02 - Transferências e Convênios de Recursos Estaduais Vinculados - Banco do Brasil 001 Ag. 0918-0 – C/C 107579-9- Empenho nº 04877/2020, Resolução SEDS 10 de 08/05/2020*".*

Descalvado, 19 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito do Município de Descalvado

Ciente:

ANA MARIA BELLI JARINA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO

(ART. 165, INCISO XXV DA INSTRUÇÃO 02/2016 DO TCE/SP)

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: MUNICIPIO DE DESCALVADO
CONVENIADA: **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: **01-2020 – COVID19**
OBJETO: CUSTEIO - **Resolução SEDS 10 de 08/05/2020 art. 1º e 4º**

Pelo presente termo, nós acima identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na resolução 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Descalvado, 19 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI – Prefeito Municipal

e-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com.br
e-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.gov.br

Assinatura

Ana Maria Belli Jarina
e-mail pessoal: ana.jarina@hotmail.com
e-mail institucional: larsoavicentepaulo@terra.com.br

Assinatura

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(Artigo 165 inciso XXI e XXII das Instruções 2/2016 TCE/SP)

Na qualidade de ordenador da despesa, do Município de Descalvado, DECLARO, para os devidos fins de direito e em especial para atender os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que o repasse a ser efetuado para a LAR SÃO VICENTE DE PAULO, em atendimento ao Termo de Colaboração 01-2020 covid-19, no exercício de 2020, possui adequação Orçamentária, em compatibilidade, com o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, já está previsto no orçamento de 2020 e será suportada com transferências de recursos estaduais vinculados, no valor de R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

Descalvado, 19 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito do Município de Descalvado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(Artigo 165 inciso XXII das Instruções 2/2016 TCE/SP)

Na qualidade de ordenador da despesa, do Município de Descalvado, DECLARO, para os devidos fins de direito e em especial para atender os artigos 165 inciso XXII, que o município possui prévia dotação orçamentária para execução da parceria Termo de Colaboração 01-2020 Covid19 com transferências de recursos estaduais vinculados, no valor de R$ 4.800,00.

020901	**Divisão de Assistência Social - FMAS**	Fonte	Aplic	Valor
020901.08.244.0209-2.505	**Manutenção Social – Proteção Social Especial**			
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	02	31202	4.800,00

Descalvado, 19 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito do Município de Descalvado

EXTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 COVID-19

CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE DESCALVADO
CNPJ: 46.732.442/0001-23
Antonio Carlos Reschini – Prefeito Municipal
CPF 745.740.948-34

PROPONENTE
LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 47.546.064/0001-56
Ana Maria Belli Jarina – Presidente
CPF 030.788.708-12

OBJETO
Repasse de Recursos Estadual para Execução da Resolução SEDS nº 10 de 08/05/2020 – Atender Despesas de Custeio Específicas da Situação de Pandemia do COVID-19 – Repasse Financeiro de Recurso Estadual

VALOR
R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – Parcela Única

VIGÊNCIA
De 19/06/2020 à 31/12/2020

SECRETARIA VINCULADA:
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS

Prefeitura do Município de Descalvado
aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito Municipal

descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_ofici fi_20200619152702.pdf

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Criado pela Lei Municipal N.º 3.058, de 18 de Junho de 2009
e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 4.251, de 24 de Março de 2015.
Arquivo Publicado em: 19/06/2020 15h29

Prefeitura do Município de Descalvado
www.descalvado.sp.gov.br

EXTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 COVID-19

CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE DESCALVADO
CNPJ: 46.732.442/0001-23
Antonio Carlos Reschini – Prefeito Municipal
CPF 745.740.948-34
PROPONENTE
LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 47.546.064/0001-56
Ana Maria Belli Jarina – Presidente
CPF 030.788.708-12
OBJETO
Repasse de Recursos Estadual para Execução da Resolução SEDS nº 10 de 08/05/2020 – Atender Despesas de Custeio Específicas da Situação de Pandemia do COVID-19 – Repasse Financeiro de Recurso Estadual
VALOR
R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – Parcela Única
VIGÊNCIA
De 19/06/2020 à 31/12/2020
SECRETARIA VINCULADA:
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS

Prefeitura do Município de Descalvado
aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

EXTRATO/TERMO DE Colaboração 01-2020 COVID19

(Artigo 165 inciso XXIV das Instruções 2/2016 TCE/SP) - *(incluído pela Resolução nº03/2017)*

CONCEDENTE	**PROPONENTE**
MUNICÍPIO DE DESCALVADO **CNPJ: 46.732.442/0001-23** **Antonio Carlos Reschini – Prefeito Municipal CPF 745.740.948-34**	**LAR SÃO VICENTE DE PAULO** **CNPJ: 47.546.064/0001-56** **ANA MARIA BELLI JARINA – Presidente CPF 030.788.708-12**

OBJETO: Resolução SEDS 10 de 08/05/2020 Art 4º a) Aquisição de EPIs para usuários e técnicos dos serviços de acolhimento institucional – idosos; b) Aquisição de Materiais de higiene pessoal para os usuários dos serviços de acolhimento institucional – idosos; c) Aquisição de materiais de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária nos espaços e utensílios; d) hospedagem e pousadas hotéis ou similar em caso de necessidade de isolamento; e) Substituição de recursos humanos que possam apresentar sintomas; f) Compra de testes COVID19; e g) Vacinação contra gripe para idosos e equipes de atendimento.

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em 01 parcela de acordo com cronograma de desembolso firmado entre as partes.

VIGÊNCIA: De 19/06/2020 à 31/12/2020

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento e Assistência Social

Prefeitura do Município de Descalvado, aos 19 dias do mês de JUNHO de 2020 - ANTONIO CARLOS RESCHINI (Prefeito Municipal)

TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2020 COVID 19

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE DESCALVADO E A ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO NA FORMA DE "TERMO DE COLABORAÇÃO" PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÀREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015 E, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.589/2017, PARA EXECUÇÃO DA RESOLUÇÃO SEDS Nº 10 DE 08/05/2020 - ATENDER DESPESAS DE CUSTEIO ESPECÍFICAS DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO COVID-19 E REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS ESTADUAL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.732.442/0001-23, estabelecida nesta cidade, na Rua José Quirino Ribeiro, nº 55 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS RESCHINI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.820.709-5 e do CPF nº 745.740.948-34, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ nº **47.546.064/0001-56**, estabelecida nesta cidade, na Avenida: Bom Jesus, nº 688**,** no Município de Descalvado/SP, neste ato representado por sua Presidente: **ANA MARIA BELLI JARINA,** brasileira, viúva, portadora do RG nº 5.466.462-7, CPF nº 030.788.708-12 doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no ***Credenciamento nº 06/2019,*** que fazem nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e, alterações pela Lei nº 13.204/2015 de 14/12/2016, Decreto Municipal 4.589 de 05/07/2017 e Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sujeitando-se no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto transferir Recurso Estadual para a execução da Resolução SEDS nº 10 de 08/05/2020 – atender despesas de custeio específicas da situação de pandemia do COVID-19, conforme Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestora da Proponente a Srª. **ANA MARIA BELLI JARINA,** portadora do CPF nº: 030.788.708-12, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – O Concedente nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração a Srª. **MARIA DO CARMO MARCATTO RESCHINI**, portadora do CPF nº: 016.417.308-03, conforme Portaria Municipal nº 01/2017, de 1º de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Dar publicidade deste instrumento no Diário Oficial do Município;
g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da lei nº 13.018/2014 e lei 13.204/2015;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos membros da Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso e estabelecido no projeto;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados ;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas conforme determina a legislação;
g) Identificar no Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao atendimento e de forma integral no final do Termo de Colaboração das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Executar de forma gratuita, contínua, permanente e planejada os serviços de Proteção Social Especial dirigidos à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, garantindo a existência de processos participativos dos usuários, na execução de serviços, programas e projetos, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 e Resolução CNAS nº 109 de 11 de Novembro de 2009;

u) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento, para aquisição de materiais e serviços.

v) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

w) Efetuar pagamentos mediante créditos em conta bancária, transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados;

x) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** referente a 01 parcela.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº **0918-0,** no Banco **001**, na Conta Corrente nº **107579-9** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos ou em espécie durante a vigência do Instrumento.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma mensal até o 30º (trigésimo) dia ao da última transferência, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de **19/06/2020 até 31/12/2020,** contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com:

I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

III. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil

IV. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

m) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO e APOSTILAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado na imprensa oficial do município

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Descalvado para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

DESCALVADO, 19 de Junho de 2.020.

Antonio Carlos Reschini
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Marcatto Reschini
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Ana Maria Belli Jarina
Presidente do Lar São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS

1) Nome: Tomas Luiz Belli
RG: 16835 254
CPF: 106.691.058-80

Nome: Adméa Tania Vieira Otaviani
RG: 19604 685-3
CPF: 123.779.498-60

Prefeitura Municipal de Descalvado - Divisão de Material e Patrimônio - Setor de Compras

CNPJ: 46.732.442/0001-23 - I.Estadual: Isento

Rua José Quirino Ribeiro, 55 Jardim Belém - CEP: 13690-000 - Descalvado - S.P.
Fone: (19) 3583-9317, 3583-9309 Fax: (19) 3583-1718

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - Nº 2020/002094

Firma : LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ : 47.546.064/0001-56 DAP:
Endereço : AV. BOM JESUS 688
Bairro : CENTRO - DESCALVADO SP - CEP : 13690-000
Contato: HELENA Fone: (19) 3583.1537 Fax: (19) 3583.1537

Processo nº.: 2020/002023	Empenho nº. : 2020/04877	Data do Pedido: 18/06/2020
Condições de Pagamento: A VISTA	Prazo de Entrega: imediato	Dotações: 020901.0824402092.505 - 33503900 -

Licitação: Dispensa de licitação

Setor Requisitante: 06116 - TERCEIRO SETOR - SADS Local de Entrega: RUA QUINZE DE NOVEMBRO Nº 4

Local para Entrega / Horário:
RUA QUINZE DE NOVEMBRO Nº 456. CENTRO. / 07:30 ÀS 11:00 - 13:00 ÀS 16:30

Item	Qtde.	Unid.	Material	% Des	% IPI	Vlr.Unit. R$	Vlr. Total R$
1	1,00	Ser	80.67.011205 - SERVIÇO DE REPASSE / PAGAMENTO ENTIDADE FILANTRÓPICAS, ONG´S E SIMILARES ARTIGO 86 SEGUINTE DA LEI 8.666/93			4.800,000	4.800,00

Total IPI : 0,00 Total s/ IPI 4.800,00 Total Pedido 4.800,00

Valor por Extenso : QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS

Observações:

Emitido por : MARCELO AUGUSTO MONZANI

Descalvado, 18/06/2020

MARIA DO CARMO MARCATTO RESCHINI
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANA MARIA BELLI JARINA
PRESIDENTE

MARCELO AUGUSTO MONZANI

NOTA

1) É obrigatória emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e serviços.
2) Uma Nota Fiscal para cada empenho.
3) Este(s) material(s) e Nf(s) deverá(ão) ser entregue(s) obrigatoriamente no local acima.
4) Favor enviar os arquivos xml e pdf referentes a Nota Fiscal Eletrônica no email atendimento.financas@descalvado.sp.gov.br.

Observação: Incluir n.º do Pedido na Nota Fiscal